



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000341

mesma conta ter privilégio administrativo para o portal/web site e também privilégio de secretário escolar.

1.3.28.25.3. Portal da educação/web site deverá dispor de layout responsivo, se adaptando a qualquer dispositivo.

1.3.28.25.4. Permitir configurar as características do portal como o título, o menu principal e o logotipo, informar código/id de tracking do "google analytics" para o monitoramento dos acessos.

1.3.28.25.5. Permitir o cadastro de assuntos informando o título, cor e também relacionar a esse assunto um outro assunto cadastrado anteriormente.

1.3.28.25.6. Permitir cadastrar os links das mídias sociais (facebook, instagram) da contratante e esses devem estar visíveis com ícone correspondente.

1.3.28.25.7. Dispor de botões de acessibilidade como alto contraste, reduzir fonte e aumentar fonte.

1.3.28.25.8. Permitir a criação de menus de acessos multi-nível para a web site informando o nome de identificação, a orientação em que será visualizado com as opções horizontal ou vertical.

1.3.28.25.9. Permitir vincular itens/links aos menus de acessos, informando a descrição, URL do ícone, dispor de campo para upload de arquivos de imagens com pré-visualização, posição do ícone (superior, direita, esquerda), página (deve carregar como opções as páginas criadas pelo gerenciador de páginas) ou URL para redirecionamento bem como opção de controle de abertura de janela no navegador, se deve abrir na mesma aba ou uma nova aba, controle de ativo/inativo.

1.3.28.25.10. Dispor de cadastro de páginas para o portal, permitindo informar nome da página, relacionara um assunto previamente cadastrado, rota de acesso o qual irá compor o link de acesso, dados para SEO (Search Engine Optimization) como descrição e palavras chaves, configuração para definir página como inicial (homepage), definir se a página está visível.

1.3.28.25.11. Dispor de editor de conteúdo para as páginas de forma que possibilite definir seu conteúdo sem uma estrutura padrão fixada, cada página pode ter uma estrutura e componentes diferente, a estrutura deve ser criada



CAPITAL DO FEMÃO

através da definição de linhas e colunas onde em cada célula permita ser escolhido componentes/plug-ins disponibilizados.

1.3.28.25.12. O portal/web site deverá dispor de componentes configuráveis para exibição de conteúdos e formação de páginas:

- a) Editor HTML/WYSIWYG com possibilidade de editar o código HTML, upload de arquivo ou imagem, inserir tabelas;
- b) "IFrame" permitindo configurar o link que será exibido e a sua altura;
- c) Menu de acesso, permitindo selecionar o menu de acesso cadastrado;
- d) Links de Acesso Rápido, permitindo selecionar o menu de acesso cadastrado;
- e) Banner permitindo definir título, descrição, tipo de fundo se cor ou imagem, link ou página para redirecionamento com controle da janela de abertura do link se deve abrir na mesma aba ou uma nova aba;
- f) Slide Banner rotativo que permite cadastrar múltiplas imagens com possibilidade de link diferente em cada imagem;
- g) Última notícia deve exibir a última notícia cadastrada no gerenciador de notícias;
- h) Mídia podendo definir se é um áudio ou um vídeo;
- i) Álbum de fotos permitindo selecionar álbum cadastrado;
- j) Lista de últimas notícias cadastradas permitindo filtro por assunto com miniatura da imagem capa;
- k) Lista de últimos vídeos cadastrados permitindo filtro por assunto;
- l) Lista de últimos álbuns cadastrados permitindo filtro por assunto;
- m) Lista de arquivos de anexos deve exibir os anexos relacionado a página;
- n) Formulário para inscrição no sistema de newsletter;

1.3.28.25.13. Ao construir uma nova página, ou editar uma página existente, o conteúdo deve ser exibido em tempo real, ao modificar ou adicionar componentes, possibilitando assim uma pré-visualização do construtor de páginas.

1.3.28.25.14. Dispor de cadastro de notícias no portal, permitindo construir o conteúdo da notícia com o mesmo editor de conteúdo das páginas, isto é, sem um padrão fixo da estrutura da página e definir quais notícias serão exibidas em destaque.



CAPITAL DO FENÃO

1.3.28.25.15. Possuir cadastro de Aviso na página que será exibido em forma de "Pop-up" permitir definir o conteúdo do aviso através de editor HTML/WYSIWYG com possibilidade de editar o código HTML, upload de arquivo ou imagem, inserir tabelas.

1.3.28.25.16. Permitir publicação de documentos através de upload de arquivos, um ou mais arquivos de forma simultânea, dentro dos formatos permitidos.

1.3.28.25.17. Dispor de cadastro de galeria de vídeos com possibilidade informar um título, relacionar um assunto ao vídeo, texto de resumo, o link, data de publicação.

1.3.28.25.18. Dispor de sistema envio de newsletter possibilitando criar um newsletter manualmente ou com base em uma notícia publicada, dispor de configuração SMTP para que a contratante configure seu próprio e-mail ou API de envio, dispor de opção para descadastrar o e-mail e sair da lista de envio.

1.3.28.25.19. Permitir definir o conteúdo do rodapé do portal através de editor HTML/WYSIWYG.

1.3.28.25.20. Permitir definir banner de imagens rotativas para a web site, podendo ser visualizado apenas na página inicial ou em todo site, possibilitar o upload de múltiplas imagens, possibilitar definir link para cada imagem.

1.3.28.25.21. Dispor nas páginas de conteúdo e notícias os botões de compartilhamento para "facebook", "whatsapp", "twitter", e-mail e também dispor botão para impressão.

1.3.28.26. APP Mobile - Segurança Escolar:

1.3.28.26.1. Permitir acesso via dispositivos móveis para professores, diretores, funcionários das escolas e autoridades competentes da segurança pública.

1.3.28.26.2. Permitir acesso através de usuário e senha pré-definido pelo administrador do sistema de gestão escolar.

1.3.28.26.3. Permitir enviar através do APP, notificações de alerta de ataques e emergências na unidade escolar.

1.3.28.26.4. Permitir que a notificação de ataque/emergência escolar seja enviada para autoridade competente da segurança.



CAPITAL DO FENIÃO

1.3.28.26.5. Permitir que a autoridade competente da segurança, receba em seu dispositivo, o alerta do ataque/emergência enviado pela unidade escolar.

1.3.28.26.6. Permitir que a autoridade competente da segurança, possa confirmar o recebimento da mensagem recebida.

1.3.28.27. Agenda de Eventos e Recursos:

1.3.28.27.1. Permitir cadastro de eventos através do portal de gestão escolar.

1.3.28.27.2. Permitir o cadastro de recursos, tais como: sala de jogos, projetor multimídia, lousa digital, entre outros, definindo se é tipo sala, equipamento ou veículo.

1.3.28.27.3. Permitir cadastrar o tipo de evento, tais como: reunião, reserva de ambientes, viagens, entre outros, definindo o formato da notificação que deseja receber no aviso do evento.

1.3.28.27.4. Permitir definir lembrete para o tipo de evento se em minutos, horas ou dias, bem como definir uma cor para o mesmo, além de descrição.

1.3.28.27.5. A solução deve permitir somente lançamentos de eventos com data atual ou futura.

1.3.28.27.6. No cadastro do evento deverá ser informado: Título do evento, data inicial e final, horário de início e término, permitindo reservar equipamentos para o evento.

1.3.28.27.7. Permitir anexar arquivo ao cadastro do evento.

1.3.28.27.8. Permitir definir o público participante do evento/recurso, possibilitando filtrar por tipo de pessoa e se tipo professor ou estudante, listar as turmas em que os mesmos estão vinculados, facilitando a busca.

1.3.28.27.9. Permitir visualização da agenda em forma de planner/calendário, permitindo definir a visualização por mês, semana ou dia.

1.3.28.27.10. Permitir definir lembrete para determinada agenda.

1.3.28.27.11. Permitir filtrar por tipo de recurso e descrição.

1.3.28.28. Controle do Transporte Escolar:

1.3.28.28.1. Permitir fazer o acompanhamento dos pontos de partida e chegada, horários, veículos utilizados, dentre outros processos.



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000345

1.3.28.28.2. Permitir o cadastro de veículos: O cadastro de veículos próprios e de terceiros, que possibilitará a vinculação dos trajetos do mesmo, sendo que um veículo pode fazer parte de vários trajetos. Possibilita também vincular os motoristas que podem conduzir o veículo.

1.3.28.28.3. Permitir o lançamento de diários de bordo para os veículos, definindo o veículo, odômetro de saída e chegada, data, motorista, objetivo, ordens de serviço com informações do tipo de serviço, valor, horário, entre outros, além de permitir a verificação e checagem dos veículos, como: pneu, funcionamento do mesmo, lavagem, entre outros.

1.3.28.28.4. Permitir informar dados pessoais do motorista, integrado ao Cadastro Único e cadastro de motoristas do Módulo de Frotas, e quais cursos o motorista possui, custo de cada curso, renovações de cursos e seus custos, CNH e validade da CNH, bem como outras informações inerentes.

1.3.28.28.5. Permitir o controle de viagem: com a informação do período e horário, bem como o veículo utilizado, o motorista que o conduzirá, monitores que o acompanham, pontos de partida e chegada (relativos a Cadastros Únicos de pessoas físicas e jurídicas ou endereços), número do contrato (quando existente, integrado ao Módulo de Compras e Contratos).

1.3.28.28.6. Permitir o controle de blocos de passagens: Permitir fazer o controle e lançamento de blocos de passagens, onde a Secretaria de Educação cadastra blocos de passagens parametrizáveis para serem distribuídos para os estudantes e/ou empresas operadoras (Transportadores).

1.3.28.28.7. Permitir realizar inscrição prévia a matrícula no transporte escolar, controlando se o estudante atende critérios para receber o transporte escolar.

1.3.28.28.8. Permitir realizar a inscrição online para o transporte universitário, definindo os dias e turnos de ida e volta do estudante, cidade e instituição de ensino.

1.3.28.28.9. Permitir matricular os estudantes no transporte escolar.

1.3.28.28.10. Permitir o lançamento de passagens avulsas e ou o cancelamento de passagens para os estudantes que utilizam o transporte universitário de apenas um dia ou dentro de um intervalo de datas, considerando as idas e voltas já relacionadas à matrícula do estudante.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000346

1.3.28.28.11. Permitir o controle e geração dos valores para os estudantes que utilizam o transporte universitário, definindo o custo mensal para determinado trajeto e com base nas idas e voltas das matrículas, cancelamentos e passagens avulsas, realizar o rateio do valor. Permitir emissão de relatório dos valores por estudante.

1.3.28.28.12. Permitir o controle de passe livre possibilitando a definição de tipos de passagem, permitir realizar a matrícula informando o tipo de passagem de ida e volta, instituição de ensino, dias e turnos que necessita do recurso.

1.3.28.28.13. Permitir o controle de recargas do passe livre, possibilitando a importação do saldo disponível de cada estudante através de arquivo disponibilizado pela empresa de transporte coletivo, permitir realizar o cálculo do valor da recarga para cada estudante.

1.3.28.28.14. Dispor de consultas: Ao Administrador do setor de Transporte escolar, o portal deve permitir fazer consultas de: Estudantes Matriculados no Transporte, Estudantes Matriculados Trajeto, Informações do Trajeto (mapa, estudantes que utilizam, motoristas, veículo lotado, distância percorrida, etc.).

1.3.28.28.15. Permitir a impressão de carteirinhas em lote, onde deve constar o estudante, unidade escolar, trajeto e endereço.

1.3.28.28.16. Emitir Relatórios: Deve permitir a emissão de relatórios diversos, como valores gastos com o Transporte Terceirizado, resumo de trajetos e veículos, estudantes por trajeto e por veículo.

1.3.28.28.17. Emitir relatório mensal por escola contendo: nome dos alunos usuários do Transporte Escolar, turma do aluno, número total de presenças, número de faltas e número de faltas justificadas e espaço para assinatura por aluno.

1.3.28.28.18. Emitir relatório de número de alunos usuários de transporte escolar por escola e por turno de atendimento na escola; manhã, tarde, noite, integral.

1.3.28.28.19. Permitir migrar os dados dos alunos usuários do transporte escolar da zona rural para o Sistema de Transporte Escolar do Estado.

1.3.28.28.20. Emitir declaração de desistência de uso do transporte escolar



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000347

1.3.28.28.21. Permitir realizar chamada/controlar de frequência do transporte escolar via QRCode, com o uso de leitor específico, possibilitando identificar leitura automática e ida/retorno.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de gestão pública será realizada pelo período inicial de 12 (doze) meses, contemplando a Prefeitura e a Câmara Municipal, com possibilidade de prorrogação conforme a legislação vigente. A seguir, é apresentada a estimativa detalhada das quantidades e serviços a serem contratados, conforme especificado na tabela.

TABELA 02: IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA

SISTEMA UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Contabilidade Pública"	UND	1	1.000,00	1.000,00
1.2	Licença e Locação do "Módulo de Contabilidade Pública"	MÊS	12	900,00	10.800,00
2.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Reponsabilidade Fiscal"	UND	1	1.000,00	1.000,00
2.2	Licença e Locação do "Módulo de Reponsabilidade Fiscal"	MÊS	12	300,00	3.600,00
3.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA"	UND	1	2.500,00	2.500,00
3.2	Licença e Locação do "Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA"	MÊS	12	1.900,00	22.800,00
4.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário"	UND	1	1.000,00	1.000,00
4.2	Licença e Locação do "Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário"	MÊS	12	900,00	10.800,00
5.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	1	1.000,00	1.000,00
5.2	Licença e Locação do "Módulo de informações ao TCE-PR"	MÊS	12	350,00	4.200,00
6.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	1	3.000,00	3.000,00
6.2	Licença e Locação do "Módulo de Licitações e Contratos"	MÊS	12	1.950,00	23.400,00
7.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Almoxarifado"	UND	1	3.000,00	3.000,00
7.2	Licença e Locação do "Módulo Almoxarifado"	MÊS	12	950,00	11.400,00
8.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Sistema de Gestão de Patrimônio"	UND	1	1.000,00	1.000,00
8.2	Licença e Locação do "Sistema de Gestão de Patrimônio"	MÊS	12	600,00	7.200,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000348

CAPITAL DO FÉLÍCIO

9.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento"	UND	1	1.000,00	1.000,00
9.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento"	MÊS	12	980,00	11.760,00
10.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Efetividades"	UND	1	1.000,00	1.000,00
10.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Efetividades"	MÊS	12	600,00	7.200,00
11.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral e-Social"	UND	1	1.000,00	1.000,00
11.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral e-Social"	MÊS	12	500,00	6.000,00
12.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de informações e-Social"	UND	1	1.000,00	1.000,00
12.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de informações e-Social"	MÊS	12	500,00	6.000,00
13.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho"	UND	1	1.000,00	1.000,00
13.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho"	MÊS	12	600,00	7.200,00
14.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online"	UND	1	1.000,00	1.000,00
14.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online"	MÊS	12	700,00	8.400,00
15.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável"	UND	1	1.500,00	1.500,00
15.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável"	MÊS	12	600,00	7.200,00
16.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho"	UND	1	1.000,00	1.000,00
16.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho"	MÊS	12	600,00	7.200,00
17.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público"	UND	1	1.500,00	1.500,00
17.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público"	MÊS	12	600,00	7.200,00
18.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Tributos Municipais"	UND	1	1.000,00	1.000,00
18.2	Licença e Locação do "Módulo Tributos Municipais"	MÊS	12	980,00	11.760,00
19.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte"	UND	1	1.000,00	1.000,00
19.2	Licença e Locação do "Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte"	MÊS	12	700,00	8.400,00
20.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)"	UND	1	1.000,00	1.000,00
20.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)"	MÊS	12	5.000,00	60.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000349

CAPITAL DO FEIÃO

21.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão Simples Nacional"	UND	1	1.500,00	1.500,00
21.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão Simples Nacional"	MÊS	12	3.100,00	37.200,00
22.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Protesto CDA"	UND	1	1.500,00	1.500,00
22.2	Licença e Locação do "Módulo Protesto CDA"	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
23.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim"	UND	1	1.500,00	1.500,00
23.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim"	MÊS	12	1.400,00	16.800,00
24.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Portal de Transparência Pública"	UND	1	1.000,00	1.000,00
24.2	Licença e Locação do "Módulo Portal de Transparência Pública"	MÊS	12	1.250,00	15.000,00
25.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Controle Interno"	UND	1	1.000,00	1.000,00
25.2	Licença e Locação do "Módulo de Controle Interno"	MÊS	12	700,00	8.400,00
26.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Processo Digital" (gestão documental "memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e-SIC, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado de processos), disponibilizado para 50 usuários.	UND	1	8.000,00	8.000,00
26.2	Licença e Locação do "Módulo Processo Digital" (gestão documental "memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e-SIC, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado de processos), disponibilizado para 50 usuários.	MÊS	12	6.000,00	72.000,00
27.1	Implantação, Conversão e Treinamento da "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários simultâneos.	UND	1	1.000,00	1.000,00
27.2	Licença e Locação da "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 20 (vinte) usuários simultâneos.	MÊS	12	7.000,00	84.000,00
28.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Educação - Educar"	UND	1	16.000,00	16.000,00
28.2	Licença e Locação do "Módulo Educação - Educar"	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
29.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Educação - Clube Aluno até 130 alunos"	UND	1	15.000,00	15.000,00
29.2	Licença e Locação do "Módulo Educação - Clube Aluno, até 130 alunos"	MÊS	12	12.000,00	144.000,00
30.1	Serviço de Atendimento Técnico presencial sob demanda	HORA	200	230,00	46.000,00
30.2	Serviço de Atendimento Técnico remoto sob demanda	HORA	200	200,00	40.000,00
TOTAL - EXECUTIVO MUNICIPAL				855.720,00	
SISTEMA UTILIZADO PELA CÂMARA DE VEREADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Contabilidade Pública"	UND	1	500,00	500,00
31.2	Licença e Locação do "Módulo de Contabilidade Pública"	UND	12	750,00	9.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000350

CAPITAL DO FÉLIÃO

32.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	UND	1	500,00	500,00
32.2	Licença e Locação do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	UND	12	300,00	3.600,00
33.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Planejamento LOA"	UND	1	500,00	500,00
33.2	Licença e Locação do "Módulo de Planejamento LOA"	UND	12	550,00	6.600,00
34.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Tesouraria e Fluxo Monetário"	UND	1	500,00	500,00
34.2	Licença e Locação do "Módulo de Tesouraria e Fluxo Monetário"	UND	12	750,00	9.000,00
35.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	1	500,00	500,00
35.2	Licença e Locação do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	12	300,00	3.600,00
36.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Portal Transparência Pública"	UND	1	500,00	500,00
36.2	Licença e Locação do "Módulo de Portal Transparência Pública"	UND	12	600,00	7.200,00
37.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	1	500,00	500,00
37.2	Licença e Locação do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	12	700,00	8.400,00
38.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Patrimônio"	UND	1	500,00	500,00
38.2	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Patrimônio"	UND	12	650,00	7.800,00
39.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal"	UND	1	500,00	500,00
39.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal"	UND	12	750,00	9.000,00
40.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Atualização Cadastral"	UND	1	500,00	500,00
40.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Atualização Cadastral"	UND	12	650,00	7.800,00
41.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - Contracheque web"	UND	1	500,00	500,00
41.2	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - Contracheque web"	UND	12	650,00	7.800,00
42.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Envio de informações"	UND	1	500,00	500,00
42.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Envio de informações"	UND	12	750,00	9.000,00
43.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 04 (quatro) usuários simultâneos.	UND	1	3.000,00	3.000,00
43.2	Licença e Locação do "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 03 (três) usuários simultâneos.	UND	12	2.000,00	24.000,00
44.1	Serviço de Atendimento Técnico <u>presencial</u> sob demanda	Horas	100	230,00	23.000,00
44.2	Serviço de Atendimento Técnico <u>remoto</u> sob demanda	Horas	100	200,00	20.000,00
TOTAL - LEGISLATIVO MUNICIPAL				164.800,00	
TOTAL - EXECUTIVO + LEGISLATIVO				R\$ 1.020.520,00	



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000351

2.2. O valor global da proposta não poderá exceder o valor máximo descrito na tabela acima, referente ao "**Total - Executivo + Legislativo**".

2.2.1. Com base no levantamento de mercado realizado, a estimativa do valor de contratação foi fixada em **R\$ 1.020.520,00 (um milhão, vinte mil e quinhentos e vinte reais)**. Este valor serve como referência máxima para o processo licitatório, fundamentado na média de preços obtidos das fontes de pesquisa consultadas.

2.3. A empresa licitante que apresentar proposta com valor superior ao estabelecido no item 2.2.1 deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada do item em que se verificar a irregularidade, perdendo, assim, o direito de participação na etapa de lances.

2.5. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo nas situações previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. Este processo licitatório fundamenta-se na previsão orçamentária definida pela Lei Orçamentária Anual, que aloca recursos específicos para a contratação de uma empresa especializada na locação de licença de uso de software de gestão pública. A contratação será inicialmente para um período de 12 (doze) meses, abrangendo as necessidades da Prefeitura e da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, sendo indispensável ao bom funcionamento das atividades da Administração Pública Municipal, com vistas à eficiência, agilidade e segurança na gestão administrativa.

3.2. A contratação será inserida no Plano Anual de Contratações (PAC), em conformidade com o Decreto nº 5503/2023, de 28 de setembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para planejamento e execução das aquisições de bens e serviços pela administração pública. A inclusão no PAC visa assegurar o alinhamento estratégico das necessidades tecnológicas e operacionais com as diretrizes estabelecidas para a modernização dos processos administrativos, promovendo uma gestão integrada e eficiente.

3.3. A justificativa para a contratação está pautada na necessidade de modernizar os sistemas utilizados pela administração municipal, garantindo maior integração entre os setores e melhorando a prestação de serviços aos munícipes. O software de gestão



CAPITAL DO FEJÃO

pública proposto possibilitará automatização de processos, maior segurança dos dados e redução de retrabalhos, atendendo às demandas crescentes da administração pública e proporcionando benefícios diretos, como maior transparência e eficiência operacional.

4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. O licitante vencedor deverá proceder com a instalação do sistema de gestão pública tanto no Paço Municipal quanto na Câmara Legislativa. Os serviços de instalação deverão ser realizados de maneira a garantir a plena funcionalidade do sistema, com integração aos setores envolvidos e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de forma sucessiva, por períodos que, somados, não ultrapassem 10 (dez) anos, conforme estabelecido no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação estará condicionada ao interesse público e à manutenção das condições contratuais originais, respeitando os critérios de economicidade, eficiência e conveniência administrativa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de gestão pública visa fornecer uma solução tecnológica completa para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, abrangendo a Prefeitura e a Câmara de Vereadores. O software deverá operar via web ou nuvem, assegurando acessibilidade, segurança e compatibilidade com os principais navegadores. A solução incluirá funcionalidades integradas para as áreas de contabilidade, finanças, compras, licitações, gestão de pessoas, controle patrimonial e outras atividades administrativas, com suporte técnico, atualizações contínuas e treinamento dos servidores para garantir a eficiência e a otimização dos processos administrativos.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. **Apresentação, Demonstração e Aprovação do Sistema:**



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000353

7.1.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, deverá fazer apresentação e demonstração do software ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão da abertura e julgamento do prego, não sendo aceita apresentação após esse prazo;

7.1.2. A apresentação e demonstração do software deverá ser agendada junto ao Departamento de Licitações do Município, o que será de responsabilidade da proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, e será feita nas dependências do Paço Municipal;

7.1.3. Na data e horário previamente agendados pelo Departamento de Licitações, a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame deverá comparecer com, no mínimo, um integrante de sua equipe, para apresentar e demonstrar o software à comissão avaliadora. Essa comissão será composta por no mínimo cinco membros, designados por decreto, representando todas as secretarias e departamentos municipais;

7.1.4. Os membros da comissão avaliadora devem ser servidores que detenham competência técnica para verificação das funcionalidades do sistema em acordo com as especificações solicitadas neste termo de referência;

7.1.5. Para a demonstração a contratante fornecerá: Mesa ou bancada e cadeiras para uso na apresentação; Ponto de energia elétrica 110v; acesso à internet, sem bloqueios ou restrições;

7.1.6. A proponente ficará responsável por providenciar: Computador (Desktop, Laptop ou smartphone caso seja necessário, ainda será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva de todas as funcionalidades exigidas no anexo I deste edital e disponíveis no sistema, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados. Bem como deverá trazer os equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, não sendo aceitas intervenções de pessoas externas à avaliação (não presentes na demonstração);

7.1.7. Por se tratar de sistema disponibilizado em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descritos no anexo I deste edital:



CAPITAL DO PELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000354

7.1.8. Durante a apresentação e demonstração, a contratante poderá solicitar que algumas operações sejam demonstradas em equipamento de sua propriedade, visando atestar que o sistema está operando 100% em nuvem;

7.1.9. A etapa de apresentação e demonstração da solução tem como objetivo validar os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, com ênfase nos aspectos de **performance, segurança e desempenho**, conforme os **Requisitos Específicos por Módulo de Programas**.

7.1.9.1. A solução ofertada deverá atender, no momento da demonstração, a **no mínimo 70% (setenta por cento)** dos requisitos especificados, sendo obrigatória a implementação dos **30% (trinta por cento) restantes** no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**. Ao final desse período, a solução deverá estar em **plena conformidade com 100% (cem por cento)** das especificações técnicas exigidas, em atendimento ao **Acórdão 321/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR**.

7.1.9.1. O não cumprimento de quaisquer desses critérios resultará na **desclassificação automática do licitante**, com fundamento nos princípios da **economicidade, celeridade e utilidade do procedimento licitatório**.

7.1.10. A apresentação deve se dar na ordem em que os itens estão relacionados nas tabelas deste termo, sendo de forma simultânea ou não, conforme acordado entre as partes, devendo a EMPRESA VENCEDORA apresentá-los de forma objetiva, sem ajustes e sem contato externo. Não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema durante a apresentação;

7.1.11. Feita a apresentação e demonstração do software, os integrantes da comissão avaliadora e os fiscais do contrato a ser firmado emitirão laudo conclusivo acerca da aprovação ou reprovação do item ofertado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação, sendo que o referido laudo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações;

7.1.12. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000355

permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito ao final da seção de avaliação para sanar quaisquer dúvidas;

7.1.13. Os apontamentos realizados por escrito poderão ser solicitados pela comissão de avaliação e também pela empresa que está sendo avaliada, ao término de cada apresentação.

7.1.14. Durante a apresentação é proibido o uso de telefone, smartphone, tablete, notebook, gravadores e outros equipamentos do gênero, para todos os presentes, ficando somente liberados os equipamentos necessários para a demonstração da empresa a ser avaliada.

7.1.15. O representante da licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos poderá ser conduzida para fora do recinto, bem como incidir nas cominações civis e criminais aplicáveis.

7.1.16. Os equipamentos da licitante poderão ser auditados pela Comissão Julgadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias.

7.1.17. É vedado as demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo as cominações civis e criminais aplicáveis.

7.1.18. Caso o laudo conclua pela reprovação do sistema, a proposta da licitante será desclassificada, convocando-se a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para apresentação e demonstração do sistema;

7.1.19. Caso o laudo conclua pela aprovação do sistema, a proposta da licitante será julgada definitivamente classificada, procedendo-se a adjudicação do objeto;

7.1.20. Todas as despesas decorrentes da apresentação e demonstração do sistema ofertado, inclusive aquelas relativas aos custos de deslocamento, hospedagem etc., serão de exclusiva responsabilidade da (s) proponente (s).

7.1.21. A comissão de avaliação será composta por servidores efetivos, com conhecimento das necessidades e especificidades do sistema. Esses servidores, que são usuários diretos do sistema, foram designados conforme a tabela a seguir, com a presença mínima de dois servidores por módulo, garantindo assim uma análise criteriosa e técnica de cada funcionalidade ofertada:



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000356

TABELA 03: COMISSÃO DE AVALIADORES

COMISSÃO DE AVALIADORES DO SISTEMA LICITADO PELA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	EXECUTIVO		LEGISLATIVO
1	Módulo de Contabilidade Pública	Leomar Rotta	Fabiane Zancanaro	Sérgio Fernandes
2	Módulo de Responsabilidade Fiscal			
3	Módulo de informações ao TCE-PR			
4	Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA	Karine Skorupa	---	Sérgio Fernandes
5	Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário	Luana Reffatti	Carmen Brandini	Sérgio Fernandes
6	Módulo de Licitações e Contratos	Karine Skorupa	---	Lenilce Vitoriano
7	Módulo de Gestão de Almoxarifado	Karine Skorupa	Jandira Schillemer	---
8	Sistema Gestão de Patrimônio	Viviane Rodrigues	---	Lenilce Vitoriano
9	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Marlice Mariano	Cleoza Zanqueta	Sérgio Fernandes
10	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral E-Social			
11	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de Informação e-Social			
12	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online			
13	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Eletividades	Marlice Mariano	Cleoza Zanqueta	---
14	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho			
15	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável			
16	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho			
17	Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público	Edenilson Gianini	Viviane Rodrigues	---
18	Módulo Tributos Municipais			
19	Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte			
20	Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)			
21	Módulo de Gestão Simples Nacional			
22	Módulo Protesto CDA			
23	Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim	Clea Mara Gomes	Karine Skorupa	Lenilce Vitoriano
24	Módulo Portal de Transparência Pública			
25	Módulo de Controle Interno	Edgar Martins	---	Roberto Tavares
26	Módulo Processo Digital	Jacqueline Oenning	Marlice Mariano	---
27	Especificações Gerais do Sistema, incluindo Estrutura em Nuvem	Leomar Rotta	Karine Skorupa	Lenilce Vitoriano
28	Módulo Educação - Educar	Fernanda Bilatto de Freitas; Eliza Bortolanza	Ângela Maria Alberton Leal	---
29	Módulo Educação - Clube Aluno, até 130 alunos			



CAPITAL DO FÉLÍCIO

7.2. Implantação do Sistema:

7.2.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração, migração de dados de todos os anos anteriores e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo aplicável simultaneamente.

7.2.2. A contratada terá a responsabilidade de migrar os dados já existentes para o sistema que poderão estar salvos em outro banco de dados como também em formatos TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, entre outros, disponibilizando ferramentas de importação ou equipe para digitação.

7.2.3. A contratada deverá disponibilizar funcionários para acompanhamento dos usuários no prédio da sede da Prefeitura do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, durante toda fase de implantação e treinamento do objeto.

7.2.4. A contratada deverá auxiliar os funcionários da sede do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, já devidamente treinados, a realizar a implantação do objeto em unidades externas, caso seja necessário, instrução essa que poderá ser realizada através dos meios de suporte técnico (telefone, acesso remoto);

7.2.5. Os requisitos mínimos obrigatórios do ambiente e dos sistemas serão analisados pela contratante quando da demonstração do sistema, após a apuração das propostas de preços e lances.

7.2.6. A comissão designada para acompanhar a apresentação das especificações mínimas do sistema é a Comissão de Contratação, acompanhada dos Diretores de Administração, Contabilidade, Controle Interno, tributação e licitações.

7.2.7. O descumprimento de qualquer dos itens a seguir, ou a não demonstração dos sistemas no prazo determinado em edital, ensejará na desclassificação da concorrente.

7.2.8. Caso seja necessário a implantação do módulo será autorizada por meio de ordem de serviço individual para cada módulo.

7.2.9. Caso seja necessário a contratada terá 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço para converter, implantar, homologar e integrar os módulos.

7.2.10. Os prazos mínimos para implantação, homologação e integração dos módulos deverão ser atendidos rigorosamente após emissão da ordem de serviço.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000358

7.2.11. O pagamento individual dos módulos será feito somente após implantação do mesmo, conforme a emissão da ordem de serviço.

7.2.12. A entrega da conversão, implantação, homologação e integração do módulo caso não ocorra no prazo estabelecido, será a empresa desclassificada e será convocado o segundo colocado.

7.2.13. Em ocorrendo tal situação, será solicitada demonstração do sistema, para após, sendo aprovado, ser-lhe adjudicado o objeto e fornecida ordem de serviço para instalação do sistema.

7.2.14. Caso a empresa contratada necessite mais prazo para a implantação de algum módulo, deverá justificar tecnicamente a prorrogação.

7.2.15. A licitante vencedora deverá concluir a entrega no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Compras, em conformidade com o **Acórdão 321/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR**.

7.2.16. O descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1 resultará na aplicação de uma multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, limitada a um teto de **30% (trinta por cento)** do valor contratual. Caso esse limite seja ultrapassado, a Administração adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a resolução do contrato e a responsabilização da contratada.

7.2.17. Caso a fornecedora atual seja a vencedora do certame, **os módulos do sistema já instalados e em pleno funcionamento não serão objeto de pagamento à contratada**. O pagamento será restrito apenas aos novos módulos e serviços adicionais efetivamente fornecidos, instalados e aprovados pela Administração, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Itens Obrigatórios e Especificações Mínimas Obrigatórias do Ambiente Nuvem (deverá demonstrar todos os itens sob pena de desclassificação).

7.3.1. O provedor de nuvem deverá possuir no mínimo três datacenters no Brasil, em localidades diferentes, e disponibilizar a critério da Contratante a escolha do local de residência dos dados com o intuito de otimizar desempenho e taxas de transmissão. 7.3.2. Provedor de nuvem deverá fornecer serviços que atendam as



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000359

seguintes certificações e creditações de segurança e conformidade internacionais ISO 27001 e SOC 3. Qualquer documento ou referência de acesso público deverá ser apresentado em nome do provedor através de fontes públicas como relatórios ou websites.

7.3.3. O provedor de nuvem deverá oferecer um serviço que possua volumes de armazenamento que só suportem mídias *SSD (solid state drive)* com o intuito de otimizar desempenho, taxas de transmissão e alcançando latências da ordem de milissegundos.

7.3.4. A Contratada deve permitir que a Contratante escolha em qual tipo de infraestrutura deseja operacionalizar os sistemas, sendo que a Contratada deve suportar ambientes 100% na nuvem com toda a infraestrutura instalada no provedor de nuvem, suportar ambientes híbridos com nuvem pública e privada e também ambientes que suportem infraestrutura local da contratante.

7.3.5. Os acessos aos sistemas a partir das estações de trabalho da Contratante devem funcionar através dos navegadores padrão de mercado (*Chrome, Internet Explorer e Firefox*).

7.3.6. Os acessos aos sistemas a partir das estações de trabalho da Contratante devem suportar sistemas operacionais suportados pela *Microsoft*.

7.3.7. O acesso ao provedor da nuvem deverá ser estabelecido de forma segura através de certificado SSL.

7.3.8. O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam monitorar os recursos utilizados, assim como histórico de disponibilidade, utilização e desempenho com o intuito de aprimorar a qualidade dos serviços

7.3.9. O provedor de nuvem deverá oferecer, um serviço de banco de dados relacional gerenciado que possibilite cópias de segurança e *snapshots* de qualquer tamanho de uma região de nuvem para outra.

7.3.10. O provedor de nuvem deverá disponibilizar acesso para criação, inativação e exclusão dos usuários.

7.3.11. O provedor de nuvem deverá suportar recursos de escalabilidade da aplicação, a partir de 15 usuários conectados um novo servidor de aplicação deve ser iniciado.

7.3.12. O provedor de nuvem deverá suportar recursos de segurança para garantir a integridade do servidor de aplicação. uma imagem padrão deve ser mantida e



CAPITAL DO FÉRIAS

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000360

copiada para o ambiente de produção. A imagem padrão nunca será utilizada em ambiente de produção.

7.3.13. O provedor de nuvem deverá disponibilizar todos os logs de acesso ao ambiente de produção na nuvem. Os logs devem apresentar informações completas com data e hora dos acessos, usuários e ações realizadas.

7.3.14. O provedor de nuvem deverá oferecer serviço de banco de dados relacional gerenciado que possibilite a restauração de uma base de dados num determinado ponto no tempo

7.3.15. Compatível com *SGBD MS SQL SERVER 2012, 2016, 2017 e 2019.*

7.3.16. O provedor da nuvem deverá oferecer o serviço de backups de todos os dados da contratante, hospedados na nuvem do contratado, de no mínimo 30 dias retroativos à solicitação de cópia dos mesmos por parte da contratante.

7.3.17. O provedor da nuvem deverá apresentar serviços que sejam executados em data centers isolados de falhas de outros data centers numa mesma região, e prover conectividade de rede e baixa latência com custo reduzido entre estes.

7.3.18. O provedor da nuvem deverá dispor de um serviço de entrega de conteúdo a baixa latência e altas taxas de transferência a partir de diferentes pontos de presença espalhados pelo mundo.

7.3.19. O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que sejam melhorados e atualizados de forma contínua com o intuito de trazer benefícios de performance e melhor utilização para seus usuários, ou aplicações que o utilizem.

7.3.20. O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam restringir acesso a recursos a partir de *IPs* de origem.

7.3.21. O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam certificados SSL, e oferecer a opção de verificar autenticação multi-fator e permitam gerenciar grupos e usuários.

7.3.22. O provedor da nuvem deverá dispor de serviços gerenciados que possibilitem a criação e gestão de chaves criptográficas.

7.3.23. O provedor da nuvem deverá dispor de serviços que permitam monitorar inventário de recursos utilizados, assim como histórico de configurações realizadas com o intuito de aprimorar a segurança e conformidade.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000361

- 7.3.24. O provedor de nuvem deverá ter instancias que sejam compatíveis com diferentes versões do Microsoft Windows Server (Windows Server 2008, Windows 2012, Windows 2016), e Linux.
- 7.3.1. O provedor de nuvem deverá ter instâncias que permitam a modificação de configurações do servidor (CPU, memória *storage*).
- 7.3.25. O provedor de nuvem deverá fornecer *anti-afinity* de instâncias, onde estas possam ser segregadas entre diferentes data centers físicos com o intuito de evitar pontos únicos de falha, e descontinuidade de serviços.
- 7.3.26. O provedor de nuvem deverá oferecer um serviço que suporte à adição ou remoção de regras de tráfego *inbound (ingress)* para as instâncias.
- 7.3.27. O serviço deverá possibilitar alta disponibilidade por meio de replicação síncrona (com um SLA de 99.95) de uma base primária para uma réplica em *standby* num data center fisicamente segregado. Tudo isso obtendo redundância, eliminando *freezes* de I/O e minimizando picos de latência durante backups.
- 7.3.28. O provedor de nuvem deverá fornecer autenticação aos sistemas através de CPF e garantir a rastreabilidade.
- 7.3.29. O provedor de nuvem deverá fornecer backup diário ao contratante e reter esse backup por 30 dias.
- 7.3.30. A contratada deverá disponibilizar controle e monitoramento de segurança 24x7x365 em todo seu ambiente *cloud*, por meio de estrutura de Centro de Operações de Segurança (*Security Operations Center*), contemplando: Gerenciamento e Correlação de Eventos de Segurança (*Security Information and Event Management*), Monitoramento de Segurança e Detecção de Ameaças (*Security Monitoring and Threat Detection*), Inteligência e Avaliação de Ameaças (*Threat Intelligence and Threat Assessment*), Caça a Ameaças (*Threat Hunting*), Resposta a Incidentes de Segurança (*Security Incident Response*), XDR para resposta automática, *Threat Intel* com análise via IA e análise de Vulnerabilidade.
- 7.3.31. A contratada deverá dispor de monitoramento e gestão de eventos dos ativos de toda sua estrutura *cloud*, em modelo 24x7x365, executado remotamente por meio de NOC (*Network Operations Center*), identificando de forma proativa, incidentes e problemas nos ativos de rede, sistemas e serviços por meio de verificação de logs, parâmetros de utilização, alarmes na ferramenta de



CAPITAL DO FIELÃO

monitoramento e demais informações úteis para minimizar a duração e o impacto do incidente.

7.3.32. O serviço cloud deverá possuir solução centralizada de segurança do tipo *endpoint protection*, priorizando a solução *Crowdstrike Falcon Pro*, para todos os recursos acessíveis via protocolos de internet. Deverá ser possível detectar e bloquear ataques *zero-day*, proteção ativa contra malwares em arquivos e aplicações (em execução ou não) proteção a nível de rede e web com uso integrado de *firewall*, remoção automática de ameaças, contenção automatizada de dispositivos e aprendizado por IA.

7.3.33. A contratada deverá utilizar em sua cloud firewall profissional de rede e web (WAF), bloqueando ataques DDOS, ataques de *bots* maliciosos, detecção de anomalias, detecção e proteção de API, mitigação e análise avançada de ameaças, trabalho integrado com SOC/SIEM para criação de regras automatizadas.

7.4. Especificações Mínimas Gerais Obrigatórias dos Módulos (deverá demonstrar todos os itens sob pena de desclassificação).

7.4.1. Deve disponibilizar acesso aos produtos com sistema de gerenciamento de banco de dados MS SQL SERVER em versões suportadas pela Microsoft.

7.4.2. Deve disponibilizar acesso aos produtos com Sistema Operacional MS Windows em versões suportadas pela Microsoft.

7.4.3. Prover recurso para utilização da senha do usuário, dispondo de níveis de segurança, divididos nos níveis Fraca (contendo apenas caracteres alfanuméricos), Média (número total de caracteres da senha maior que 8, contendo caracteres especiais, alfanuméricos e números) e Forte (número total de caracteres da senha superior a 10, contendo mais do que 1 caractere especial, alfanuméricos e números). Também deve impor uma quantidade mínima de caracteres da senha, sendo esta configuração flexível em termos de uso e da quantidade de caracteres.

7.4.4. As aplicações devem disponibilizar ao usuário acesso fácil a uma funcionalidade de ajuda online, acessível a partir de qualquer tela da aplicação. O mesmo deve apresentar informações e orientações sobre o uso das funcionalidades existentes na tela exibida.

7.4.5. Garantir a integridade referencial da base de dados, isto é, garantir que o valor de uma chave estrangeira em uma tabela destino, deve ser a chave primária



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000363

de algum registro na tabela origem.

7.4.6. Prover acesso aos aplicativos por meio de um outro computador que não está fisicamente conectado à rede da aplicação.

7.4.7. Prover o bloqueio do acesso de um usuário a aplicação, após determinado número de tentativas de ações inválidas, com a definição de período determinado para bloqueio do acesso, por usuário. Também deverá prover recurso exigindo a troca da senha, no próximo acesso do usuário, a aplicação.

7.4.8. Prover a definição de um período determinado, sendo este a definição dos dias da semana e períodos de horários para acesso a aplicação por usuário, bloqueando seu acesso ao sistema nos demais períodos.

7.4.9. Prover recurso de agrupamento de usuários, no qual seja possível gerenciar de forma única as permissões vinculadas a um determinado usuário, ou um grupo deles.

7.4.10. Prover recurso de dupla custódia quando o acesso a uma determinada funcionalidade ou ações de exclusão, inclusão e alteração, dentro dela necessitam da autorização de outrem, utilizando o conceito de usuário ou grupo autorizador.

7.4.11. Prover atribuição, para um usuário individualmente ou grupo de usuários, um conjunto de permissões específicas para executar as ações de gravar, consultar e excluir dados, configurações de dupla custódia, para todas as funções que contemplem entrada de dados.

7.4.12. Registrar em arquivo de auditoria as tentativas de login efetuadas com sucesso, bem como as que não obtiveram sucesso, registrando um conjunto de informações sobre data, hora e o usuário.

7.4.13. Realizar a validação dos dados digitados em um campo de um formulário, no momento da inclusão ou alteração de dados, no mesmo instante em que os mesmos estiverem sendo informados.

7.4.14. Prover a atualização dos sistemas nas estações dos usuários finais de forma automática, transparente, a partir de um servidor.

7.4.15. Prover que sejam configurados atalhos para ferramentas externas, para serem acessadas diretamente pelo sistema. Esses atalhos devem ser configurados pelo usuário, através de mecanismo flexível disponível no sistema.

7.4.16. Disponibilizar recurso no sistema onde seja realizada a execução de comandos de manutenção de dados (scripts) sem a necessidade de acessar



CAPITAL DO FÉLÃO

diretamente o sistema de gerenciamento de banco de dados, e que esses scripts sejam criptografados.

7.4.17. Prover a autenticação integrada ao sistema utilizando serviços de diretório (*Active Directory/LDAP*).

7.4.18. Prover a visualização de relatórios em tela, possibilitando que os mesmos sejam salvos em disco para posterior reimpressão, distribuição pela rede, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.

7.4.19. Prover o registro do histórico de acessos às funcionalidades do sistema por usuário, registrando o momento em que ela aconteceu (data/hora), o nome do usuário e detalhes de ações efetuadas (inclusão, alteração e exclusão).

7.4.20. Disponibilizar recurso para que seja configurado nos relatórios o uso da assinatura digital, de forma individual em cada relatório ou em todos de uma só vez.

7.4.21. Para o conjunto dos sistemas será obrigatória a utilização de base de dados ou banco de dados particionadas fisicamente, sistemas e, quando possível, exercícios. Ou seja, os sistemas obrigatoriamente terão suas bases fisicamente separadas e gerenciadas pelo mesmo sistema de Gerenciamento de Bases de Dados (MSSQL)

Justificativa: Aumentar a segurança e a integridade referencial dos sistemas, com a possibilidade de particionamento das Cópias de Segurança, possibilitando a restauração de bases específicas quando necessário.

7.4.22. Possibilitar a manutenção de bases ou sistemas em específico não interferindo nos demais setores do município ou para usuários externos (Empresas, Contribuintes).

7.4.23. Disponibilizar recurso para acionamento de suporte técnico através da inclusão de "chamados" bem como o acompanhamento da evolução dos mesmos a partir dos próprios produtos/software utilizados pelos usuários (sem acesso a ferramenta externa para tal). Também deverá ter recurso de notificação ao usuário quando houver evolução de situação do chamado. Minimamente deverá estar contido em produtos das áreas de Suprimentos, Compras, Patrimônio, Frotas, Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Folha de Pagamento e Tributário.



CAPITAL DO FELIÃO

7.5. Integração de Sistemas com Processo Digital

7.5.1. Através de um sistema funcionalmente integrado o processo digital deverá proporcionar o envio para a assinatura eletrônica de relatórios e documentos genéricos, documentos de empenho, sub empenho, contratos e aditivos de contrato.

7.5.2. Deve estar integrado com o sistema de arrecadação para a configuração de taxas, emissão e consulta de Guias/Boletos dos serviços solicitados/protocolados.

7.5.3. Deve permitir a configuração de parâmetros de integração como provedor, servidor, token, categoria assunto, notificação, município e entidade. Estes parâmetros devem viabilizar o envio de documentos para assinatura eletrônica.

7.5.4. Permitir que seja configurado o intervalo de tempo da notificação dos usuários para assinaturas pendentes, sendo o tempo mínimo de 3 segundos.

7.5.5. A integração deve contemplar o acesso direto do usuário signatário a ferramenta de assinatura eletrônica após o envio do documento, através de um link de acesso à plataforma de assinatura.

7.5.6. Permitir ao administrador informar o setor e a sua função do usuário, dando a possibilidade de customizar qual o setor principal para que o usuário tenha acesso aos documentos.

7.5.7. O sistema deve permitir somente ao usuário administrador a permissão para cadastrar usuários novos ou colocar usuários já existentes como signatários.

7.5.8. O sistema deve verificar se o e-mail informado para o usuário signatário já está integrado com a plataforma de assinatura eletrônica. Quando já estiver integrado o acesso do usuário deverá estar liberado.

7.5.9. O sistema deve verificar se o e-mail informado para o usuário signatário já está integrado com a plataforma de assinatura eletrônica. Quando não estiver integrado o usuário deve receber um e-mail com o link e senha provisórios para acessar a plataforma pela primeira vez.

7.5.10. Deve permitir a definição de quais relatórios utilizam a assinatura eletrônica e o tipo de documento, para facilitar a localização dos documentos caracterizados pelo Tipo

7.5.11. Deve contemplar o envio de relatórios e documentos diversos para assinatura eletrônica do tipo rel / .xls e Stimulsoft Relatórios/documentos diversos gerados nos produtos em tecnologia .NET.

7.5.12. Deve contemplar o envio de documentos de empenho e subempenho



CAPITAL DO FELIÃO

através de um processo de negócio previamente definido.

7.5.13. Deve contemplar o envio de documentos de contratos e termos aditivos através de um processo de negócio previamente definido.

7.5.14. Possibilidade de solicitar assinatura de outros usuários em documentos. Esta solicitação é exibida para o assinante em formato de notificação na plataforma.

7.5.15. Possibilidade de selecionar os usuários signatários por documento, permitindo o salvamento dos usuários que são assinantes permanentes de um determinado documento.

7.5.16. Através do envio de documentos para assinatura eletrônica o usuário terá a possibilidade de escolher no momento da assinatura, se será utilizada Assinatura Eletrônica ou Assinatura Digital ICP-Brasil (requer certificado digital A1 ou A3 emitido ICP-Brasil).

7.5.17. Possuir componente para execução de assinaturas digitais no browser sem a necessidade de instalações posteriores e deve ser compatível com navegadores de internet: Firefox, Google Chrome.

7.5.18. Possibilidade de notificar o usuário quando possuir documentos pendentes de assinatura e o número de documentos a serem assinados.

7.5.19. Permitir que ao clicar em um ícone de assinatura eletrônica o usuário seja direcionado para a plataforma de assinatura.

7.5.20. Permitir que ao clicar em um ícone de assinatura eletrônica o usuário tenha acesso à tela de consulta situação de todos os documentos que estão assinados, aguardando assinatura ou foram cancelados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica por meio de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público, que evidencie a execução de serviços semelhantes em natureza e porte compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Atestados devem indicar claramente a experiência em atividades de relevância técnica e valor significativo, permitindo a comparação entre as exigências do objeto e as capacidades da licitante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000367

- 9.1. A execução do objeto deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência, Edital e anexos, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas.
- 9.2. A empresa contratada será responsável pela instalação, configuração e parametrização do sistema, garantindo a plena funcionalidade de todos os módulos adquiridos.
- 9.3. O processo de implantação será realizado em etapas, incluindo planejamento, instalação dos módulos, testes operacionais e validação por parte do órgão contratante.
- 9.4. A contratada deverá realizar a migração completa dos dados, assegurando a integridade e a segurança das informações durante o processo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Compras.
- 9.5. Será obrigatória a realização de treinamentos presenciais e remotos, com fornecimento de material didático e emissão de certificados aos servidores envolvidos.
- 9.6. O suporte técnico deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato, com atendimento remoto e presencial, conforme a necessidade da Administração.
- 9.7. A empresa deverá fornecer atualizações periódicas do sistema, sem custos adicionais, garantindo a conformidade com as normas vigentes.
- 9.8. Serão realizados testes de desempenho e segurança após a implantação, com a presença de uma comissão técnica, para validação do sistema.
- 9.9. A contratada deverá apresentar relatórios de acompanhamento e status do projeto, em cronograma previamente acordado com o órgão contratante.
- 9.10. O encerramento do processo de implantação somente ocorrerá após a validação final do sistema e a assinatura do termo de aceite pela Administração Pública.
- 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"**
- 10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato. A nota fiscal deverá ser emitida apenas após o devido recebimento dos serviços.
- 10.2. Para os módulos ou sistemas a serem implantados, os pagamentos estarão condicionados à emissão do Termo de Aceite, que atestará a conclusão e o funcionamento pleno da instalação.



10.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras impostas, decorrentes de penalidades ou inadimplências contratuais, sem que tal situação confira à contratada o direito a acréscimos ou reajustes de qualquer natureza.

10.4. O Município de Três Barras do Paraná realizará retenções nos pagamentos conforme determina a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos obrigatórios previstos em lei.

10.5. Em hipótese de inadimplência ou aplicação de penalidades contratuais, o pagamento será suspenso até a regularização das pendências, sem gerar direito à contratada de pleitear reajustes de preços ou correção monetária.

10.6. Caso seja identificado qualquer erro ou omissão na documentação fiscal apresentada pela adjudicatária, o prazo de pagamento será automaticamente suspenso até que a irregularidade seja sanada integralmente, sem prejuízo à Administração.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, empreitada por preço **GLOBAL**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00
- b) 09.01.12.361.0010.2.003.000.3.3.90.40.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.40.00
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.40.00

14. PRAZO DE ENTREGA



CAPITAL DO FÊLIÃO

14.1. A licitante vencedora deverá concluir a entrega no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Compras, em conformidade com o **Acórdão 321/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR**.

14.2. O descumprimento do prazo estabelecido no item 14.1 resultará na aplicação de uma multa diária de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, limitada a um teto de **30% (trinta por cento)** do valor contratual. Caso esse limite seja ultrapassado, a Administração adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a resolução do contrato e a responsabilização da contratada.

15. PENALIDADES

15.1. A Licitante ou o Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000370

estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000371

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos nos itens **14.1** e **14.2** acarretará a aplicação de multa correspondente a **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso, limitada a um teto de **30% (trinta por cento)** do



CAPITAL DO FELIÃO

valor contratual. Caso o atraso ultrapasse esse limite, serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus Fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital;



(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/com Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a)** MARLICE CRISTINA MARIANO, Assistente Administrativo / Diretora de Departamento de Recurso Humanos, CPF nº 047.xxx.xxx-43, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b)** FABIANE DELABETA ZANCANARO, Técnico em Contabilidade, CPF nº 060.xxx.xxx-60, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000374

prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **09 DE JANEIRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM. O SISTEMA DEVERÁ SER PLENAMENTE ADERENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL. A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 09 DE JANEIRO DE 2025, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM. O SISTEMA DEVERÁ SER PLENAMENTE ADERENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL. A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3FC77C86

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2024

FORO: Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:52F5E336

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6110/2024

DECRETO Nº6110/2024

Data 18.12.2024

Súmula. Exonera a pedido, servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento da Criança e Juventude (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora **Vanessa Buligon Rolhing**, matrícula funcional nº799-4/1, ocupante do cargo de Diretora de Departamento da Criança e Juventude (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A078C23F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6111/2024

DECRETO Nº6111/2024

Data 18.12.2024

Súmula. Exonera, servidora ocupante do cargo de Assessora Técnica Nível Médio (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a servidora **Tatiane Daniel de Mello**, matrícula funcional nº820-6/1, ocupante do cargo de Assessora Técnica Nível Médio (Cargo em Comissão).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0CA260B9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **09 DE JANEIRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM. O SISTEMA DEVERÁ SER PLENAMENTE ADERENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL. A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:3FC77C86

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTABILIDADE E MENSALIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS FIXO ILIMITADO PARA OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar das **08h00m** do dia **20/12/2024** até as **08h00m** do dia **30/12/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará às **08h30m** até as **15h30m** do dia **30/12/2024**.

Informações poderão ser solicitadas pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17 horas.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
Processo Administrativo Nº 105/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 23/12/2024 10:56:16

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.020.502,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM. O SISTEMA DEVERÁ SER PLENAMENTE ADERENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL. A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA	Serviço	0,01
GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	Serviço	1,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
Processo Administrativo Nº 105/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 23/12/2024 10:56:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

23/12/2024 10:55:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
06/01/2025 16:34:09	CADASTRO DE PROPOSTA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
07/01/2025 11:27:06	CADASTRO DE PROPOSTA	GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO
08/01/2025 11:29:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NÚVEM. O SISTEMA DEVERÁ SER PLENAMENTE ADERENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL. A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 877.631,72	Valor Total: 877.631,72	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA	616 00.165.960/0001-01	1.010.296,98	877.631,72	14,00	Não
2 GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE	995 06.176.620/0001-62	1.020.399,9498	1.020.399,9498	0,01	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

23/12/2024 10:56:16	PUBLICADO	
23/12/2024 13:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/01/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/01/2025 09:01:10	DISPUTA	
09/01/2025 09:01:10	LANCE	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS 1,00
09/01/2025 09:01:10	LANCE	GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL 0,01
09/01/2025 09:01:11	MENSAGEM	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Bom dia		
09/01/2025 09:02:57	LANCE	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS 2,00
09/01/2025 09:05:55	LANCE	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS 3,00
09/01/2025 09:10:38	LANCE	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS 5,00

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

09/01/2025 09:10:38 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

09/01/2025 09:12:11 LANCE GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

14,00

09/01/2025 09:14:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

09/01/2025 09:14:12 HABILITAÇÃO



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
Processo Administrativo Nº 105/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Data de Publicação: 23/12/2024 10:56:16

TOTAL DO PROCESSO: 877.631,72

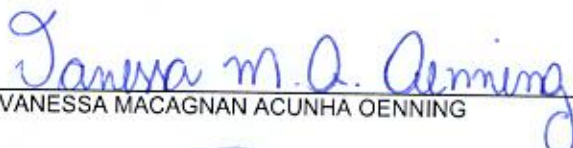
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS 00.165.960/0001-01 877.631,72


LOTE 1 Quant.: 1 Num: 616 Lance: 14,00 Total: 877.631,72

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO VIA WEB OU DISPONIBILIZAÇÃO EM NUVEM. O SISTEMA DEVERÁ SER PLENAMENTE ADERENTE ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL. A SOLUÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.020.502,00 Valor Unit.: 877.631,72 Total Item: 877.631,72


PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING


EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO


APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024.

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01, sediada Rua João Pessoa, 1183 Bairro Velha Blumenau/SC, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Blumenau/SC 06 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
OLIMAR CLAUDIO PIEKARSKI
Data: 06/01/2025 16:06:36-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Assinatura

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024.

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.165.960/0001-01, sediada Rua João Pessoa, 1183 Bairro Velha Blumenau/SC, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Blumenau/SC 06 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

OLIMAR CLAUDIO PIKARSKI

Data: 06/01/2025 16:06:36-0300

Verifique em <https://validar.rfi.gov.br>

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Assinatura

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024.

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF Nº 00.165.960/0001-01, sediada Rua João Pessoa, 1183 Bairro Velha Blumenau/SC, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Blumenau/SC 06 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

OLIMAR CLAUDIO PIEKARSKI

Data: 06/01/2025 16:06:36-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Assinatura



http://assinador.puca.com.br/assinador/web/autenticacao?chave=c0f0422f022701NSHw0kshave2=09swwvsn-0Mj5CvUjRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO124974878808-SIMONE ARAUCIA VEIGA DE LIMA
 79757480120-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 33.3.0032037-7

**ATA DA 54ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

1. Data, Hora e Local: Realizada em 28 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Roberto José Figueira Coelho; e **Secretário:** Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) autorização para a lavratura da presente ata na forma de sumário; (ii) aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), mediante emissão de 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (iii) alteração ao *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação descrita no item (ii) acima; (iv) consignação das renúncias dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente exclusão de sua previsão do Estatuto Social da Companhia, bem como de toda e qualquer menção à existência de Conselho de Administração na Companhia; (vi) consignação das renúncias dos membros da Diretoria da Companhia e eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (vii) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

5. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovar a lavratura da presente ata de assembleia geral extraordinária em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A.



5.2. Aprovar o aumento do capital social no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 10.110.000,00 (dez milhões e cento e dez mil reais) para R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões seiscentos e dez mil reais), mediante a emissão de 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das S.A., no valor de R\$ 1.00,00 (um real) por ação, totalizando um aporte de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) ("**Novas Ações**").

5.2.1. Conforme boletim de subscrição constante do Anexo I à presente ata, todas as Novas Ações ora emitidas são neste ato integralmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional por **VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.259.144/0001-77, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP 05.424-150, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos.

5.2.2. Em razão do aumento do capital social da Companhia ora deliberado, aprovar a nova redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões seiscentos e dez mil reais), representado por 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

5.3. Consignar as renúncias, conforme cartas de renúncia recebidas pela Companhia e arquivadas em sua sede, de (i) Sr. **Roberto José Figueira Coelho**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.322.167-00, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 5.901.498 - SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Lauro Mueller, nº 530, apto. 1001, Jardim Blumenau, CEP 89.010-380, aos cargos de membro e presidente do Conselho de Administração da Companhia, para os quais foi eleito na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 2 de agosto de 2021; (ii) Sr. **Itelvino Schinaider**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.194.009-82, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.839.323-3 - SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Sete de Maio, nº 177, apto. 304, Salto do Norte, CEP 89.052-050, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi eleito na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 2 de agosto de 2021; e (iii) Sra. **Ecilda Pessoa de Lima**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 812.929.617-91, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 5.894.817 - SSP/SC, residente e domiciliada na Cidade de Blumenau, Estado de



Santa Catarina, na Rua Lauro Mueller, nº 530, apto. 1001, Jardim Blumenau, CEP 89.010-380, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, para o qual foi eleita na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 2 de agosto de 2021.

5.4. Em razão da deliberação descrita no item 5.3 acima, e considerando que a única acionista não deseja manter o órgão em funcionamento, aprovar a extinção do Conselho de Administração da Companhia, a qual passa a ser administrada somente por sua Diretoria, de modo que restam excluídos o capítulo VI e os artigos 14 a 16 do Estatuto Social da Companhia, bem como toda e qualquer menção à existência de Conselho de Administração na Companhia, e renumerar os artigos e capítulos remanescentes.

5.4.1. Em razão da extinção do Conselho de Administração da Companhia ora deliberada, aprovar a nova redação do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13 - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;
- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (i) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (ii) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (iii) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;



- (h) *Declaração de dividendos obrigatórios, de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral;*
- (i) *Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada;*
- (j) *Aprovação do Orçamento Anual da Companhia;*
- (k) *A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;*
- (l) *A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;*
- (m) *Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;*
- (n) *Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;*
- (o) *Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;*
- (p) *Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;*
- (q) *Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual da Companhia, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizados monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; e*
- (r) *Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação."*

5.5. Consignar as renúncias, conforme cartas de renúncia recebidas pela Companhia e arquivadas em sua sede, de (i) Sr. **Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.574.807-20, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 04775021-1 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de



Santa Catarina, na Rua Prudente de Moraes, nº 378, apto. 501, Vila Nova, CEP 89.035-360, aos cargos de Diretor Jurídico e Diretor de Desenvolvimento Humano e Organizacional, bem como de Diretor Presidente, para os quais foi eleito nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas, respectivamente, em 16 de março de 2020 e em 14 de novembro de 2020; (ii) Sr. **Jefferson Armando Anesi Tolardo**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.565.239-68, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.798.194-0 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Gertrud Gross Hering, nº 97, apto. 1201, Born Retiro, CEP 89.010-610, ao cargo de Diretor de Recursos Logísticos, para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de maio de 2020; (iii) Sr. **Roberto José Figueira Coelho**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.322.167-00, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 5.901.498 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Lauro Mueller, nº 530, apto. 1001, Jardim Blumenau, CEP 89.010-380, ao cargo de Diretor de Inovação, para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 2 de dezembro de 2020; (iv) Sr. **Jeferson Francisco da Silva**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 569.598.509-91, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.628.000 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Deodoro, nº 333, apto. 704, Velha, CEP 89.036-301, ao cargo de Diretor de Relacionamento com Mercado, para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 1º de fevereiro de 2021; (v) Sr. **Roberlei César Fernandes**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências da computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.748.998-71, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 19.817.393-3 – SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Aureo Norberto da Silva, nº 200, Bonfim Paulista, CEP 14.039-033, aos cargos de Diretor Regional do Estado de São Paulo, bem como de Diretor de Serviços e Diretor Regional do Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi eleito nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas, respectivamente, em 16 de março de 2020 e em 1º de fevereiro de 2021; (vi) Sra. **Virgínia Kayser da Silva**, brasileira, viúva, analista de sistemas, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.335.907-46, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 007.422.105-2 – SSP/RJ, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Bolivar, nº 170, apto. 101, Copacabana, CEP 22.061-020, ao cargo de Diretora de Produto, para o qual foi eleita na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de março de 2020; (vii) Sr. **Tomaz de Aquino Rodrigues de Freitas**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.279.542-68, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.863.020 – SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, no Conjunto Green Garden, nº 1426, casa 40, Coqueiro, CEP 67.013-185, ao cargo de Diretor Regional dos Estados da Região Norte, para o qual foi eleito na



reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de março de 2020; (viii) Sr. **Jonas Dalfovo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.912.359-53, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.910.662 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Pioneiros, nº 233, apto. 503, Água Verde, CEP 89.042-020, ao cargo de Diretor Regional do Estado de Santa Catarina, para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 6 de junho de 2022; e (ix) Sr. **Júlio César Matiello Gonçalves**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.790.210-15, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1050364486 – SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caxias do Sul, nº 261, Pousada da Neve, CEP 95.150-000, ao cargo de Diretor Regional do Estado de Minas Gerais, para o qual foi eleito na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 1º de julho de 2022.

5.6. Eleger para a Diretoria da Companhia, os seguintes membros: (i) Sr. **Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.574.807-20, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 04775021-1 – IFP/RJ, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Prudente de Moraes, nº 378, apto. 501, Vila Nova, CEP 89.035-360, aos cargos de Diretor Jurídico e Diretor de Desenvolvimento Humano e Organizacional, bem como de Diretor Presidente ("Marcelo"); (ii) Sr. **Jefferson Armando Anesi Tolardo**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.565.239-68, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.798.194-0 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Gertrud Gross Hering, nº 97, apto. 1201, Bom Retiro, CEP 89.010-610, ao cargo de Diretor de Recursos Logísticos ("Jefferson"); (iii) Sr. **Jefferson Francisco da Silva**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 569.598.509-91, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.628.000 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Deodoro, nº 333, apto. 704, Velha, CEP 89.036-301, ao cargo de Diretor de Relacionamento com Mercado ("Jefferson"); (iv) Sr. **Roberlei César Fernandes**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências da computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.748.998-71, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 19.817.393-3 – SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Aureo Norberto da Silva, nº 200, Bonfim Paulista, CEP 14.039-033, aos cargos de Diretor Regional do Estado de São Paulo, bem como de Diretor de Serviços e Diretor Regional do Estado do Rio de Janeiro ("Roberlei"); (v) Sra. **Virgínia Kayser da Silva**, brasileira, viúva, analista de sistemas, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.335.907-46, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 007.422.105-2 – SSP/RJ, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,



na Rua Bolívar, nº 170, apto. 101, Copacabana, CEP 22.061-020, ao cargo de Diretora de Produto ("Virgínia"); (vi) Sr. **Tomaz de Aquino Rodrigues de Freitas**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.279.542-68, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.863.020 - SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, no Conjunto Green Garden, nº 1426, casa 40, Coqueiro, CEP 67.013-185, ao cargo de Diretor Regional dos Estados da Região Norte ("Tomaz"); (vii) Sr. **Jonas Dalfovo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.912.359-53, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.910.662 - SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Pioneiros, nº 233, apto. 503, Água Verde, CEP 89.042-020, ao cargo de Diretor Regional do Estado de Santa Catarina ("Jonas"); e (viii) Sr. **Júlio César Matiello Gonçalves**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.790.210-15, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1050364486 - SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caxias do Sul, nº 261, Pousada da Neve, CEP 95.150-000, ao cargo de Diretor Regional do Estado de Minas Gerais ("Júlio" e, em conjunto com Marcelo, Jefferson, Jeferson, Roberlei, Virgínia, Tomaz e Jonas, os "Diretores").

5.6.1. Os Diretores ora eleitos serão devidamente empossados em seus cargos mediante a assinatura, em livro próprio, de seus respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, e declaram, em seus respectivos termos de posse, e sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis.

5.6.2. Os Diretores ora eleitos permanecerão em seus respectivos cargos pelo período de 3 (três) anos contados da presente data, permitida a reeleição.

5.7. Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário.

5.8. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.



6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente - Sr. Roberto José Figueira Coelho; Secretário - Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 28 de abril de 2023.

Mesa:

Roberto José Figueira Coelho
Presidente

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira
Lima
Secretário

Acionista:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima

Cargo: Diretora



Anexo I**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 33.3.0032037-7

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Valor do Aumento de Capital: R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)

Número de Ações Subscritas: 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Preço de Emissão: R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, perfazendo o preço de emissão total de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais)

Integralização: Em moeda corrente nacional, sendo totalmente integralizado no ato da subscrição

Subscritor	Nº de Ações Subscritas
VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.259.144/0001-77, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP 05.424-150, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos pela Sra. Simone Aparecida Veiga de Lima, brasileira, divorciada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 249.748.788-08, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 25.743.590-6 - SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Ironman Victor Garrido, nº 475, apto. 95, Urbanova, CEP 12.244-392.	8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Blumenau/SC, 28 de abril de 2023

Mesa:**Roberto José Figueira Coelho**
Presidente**Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira**
Lima
SecretárioSubscritor:**VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima

Cargo: Diretora





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230106960

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	230106960 - 02/05/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023
SOB N: 20230106960

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20230106960

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01632216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 15/05/2023 às 11:10:36

Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 16/05/2023 às 11:38:26

Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 15/05/2023 às 14:54:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/05/2023 Data dos Efeitos 16/05/2023

Arquivamento 20230106960 Protocolo 230106960 de 02/05/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Canais: 31262641083006

16/05/2023

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
 CNPJ/MF 00.165.960/0001-01
 NIRE 42300044831



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0716RVA4qemVH04chavez2-ajg8-cwspH_-ckd5cvuira
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 21974978808-SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA#1256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
 79757488720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

**ATA DA 55ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2023**

1. Data, Hora e Local: Realizada em 09 de maio de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) exoneração da diretora de Produto da Companhia; (ii) eleição do novo diretor de produto da Companhia e (iii) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

5. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovada a exoneração, a partir de 09/05/2023, da Sra. **Virginia Kayser da Silva**, brasileira, viúva, analista de sistemas, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.335.907-46, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 007.422.105-2 - SSP/RJ, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Bolivar, nº 170, apto. 101, Copacabana, CEP 22.061-020, do cargo de Diretora de Produto.

5.2. Eleger para a Diretoria da Companhia, o seguinte membro: (i) o **Sr. Ivan Correia Filagrana**, brasileiro, convivendo em união estável, cientista da computação, inscrito no CPF/MF sob o nº, 970.132.429-34, portador da Cédula de Identidade expedida pelo DENATRAN SC nº 01470746310, residente e domiciliado na Rua Amanda Tribess, 16, bairro Tribess, CEP 89057-670, Blumenau/SC, ao cargo de Diretor de Produto.

5.2.1 O Diretor ora eleito será devidamente empossado em seu cargo mediante a assinatura, em livro próprio, de seu respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento, e declara, em seu respectivo termo de posse, e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis.

5.2.2 O diretor eleito permanecerá em seu cargo pelo período de 01/06/2023 a 28/04/2026, permitida a reeleição.

5.3. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 09 de maio de 2023.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Secretário

Acionista:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima
Cargo: Diretora



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



239581172

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	239581172 - 02/06/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2023
SOB N: 20239581172

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20239581172

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 20/06/2023 às 09:40:36
Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 07/06/2023 às 21:07:09
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO - Assinado em 07/06/2023 às 16:15:02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/06/2023 Data dos Efeitos 20/06/2023

Arquivamento 20239581172 Protocolo 239581172 de 02/06/2023 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 202306201581172

20/06/2023

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 42300044831



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=0503grxyo715wq010ubud6w4chava2-0g8cwsp8-0k915CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24974878808-SIMONE ARAUCIDA VEIGA DE LIMA|812565233968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
 79757480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

**ATA DA 56ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2023**

1. Data, Hora e Local: Realizada em 03 de julho de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo.

Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) retificação ata da 54ª assembleia geral extraordinária; (ii) alteração da redação dos artigos 10º e 14º do estatuto social da Companhia; (iii) exoneração do diretor regional do Estado de Santa Catarina da companhia; (iv) consolidação e reformulação do estatuto social; e (v) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

4. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

4.1. Autorizado a retificação do NIRE, registrada na JUCESC, que constou, por equívoco, na ata da 54ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 28/04/2023, alterando o NIRE 33.3.0032037-7 para o NIRE 42300044831;

4.2. Aprovada a retificação do item "5.2, 5.2.1 e 5.2.2" da ata da 54ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/04/2023, que deliberou sobre o aumento do capital social da Companhia, passando a ter a seguinte redação:

"5.2. Aprovar o aumento do capital social no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), passando o capital social da Companhia dos atuais R\$ 10.110.000,00 (dez milhões e cento e dez mil reais) para R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões e seiscentos e dez mil reais), mediante a emissão de 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão fixado com base

no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das S.A., no valor de R\$ 1.00,00 (um real) por ação, totalizando um aporte de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) ("Novas Ações"), sendo integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) e o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será integralizado em até 12 meses.

5.2.1. Conforme boletim de subscrição constante do Anexo I à presente ata, todas as Novas Ações ora emitidas são neste ato integralmente subscritas por VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.259.144/0001-77, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, nº 215, 14º andar, sala 1410, CP/RL016, Pinheiros, CEP 05.424-150, neste ato representada nos termos dos seus atos constitutivos.

5.2.2. Em razão do aumento do capital social da Companhia ora deliberado, aprovar a nova redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões seiscentos e dez mil reais), representado por 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 17.610.000,00 (dezessete milhões, seiscentos e dez mil reais) e a integralizar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

4.3. Aprovada a alteração do artigo 10º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 10º** - O Presidente da Assembleia Geral será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para atuar como Secretário."

4.4. Aprovada a alteração do artigo 14º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 14º** - A Diretoria será composta por até 20 (vinte) diretores, sendo 8 (oito) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 12 (doze) diretores regionais."

4.5. Aprovada a exoneração, a partir de 03/07/2023, do Sr. **Jonas Dalfovo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.912.359-53, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.910.662 - SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua dos Pioneiros, nº 233, apto. 503, Água Verde, CEP 89.042-020, do cargo de Diretor de Regional do Estado de Santa Catarina, sendo certo que o referido cargo permanecerá vago temporariamente

4.6. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

4.7. Com as alterações desta ata e da 54ª AGE realizada em 28/04/2023, aprova-se a consolidação e reformulação do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;

- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 18.610.000,00 (dezoito milhões seiscientos e dez mil reais), representado por 11.740.000 (onze milhões e setecentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo integralizado em moeda corrente nacional o valor de R\$ 17.610.000,00 (dezesete milhões, seiscientos e dez mil reais) e a integralizar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto - É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo – A remuneração global da Diretoria e sua respectiva distribuição, será anualmente fixada e deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º – Compete a Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;
- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (i) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (ii) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (iii) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;

- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios, de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada;
- (j) Aprovação do Orçamento Anual da Companhia;
- (k) A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (l) A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (m) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (n) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (o) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (p) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (q) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual da Companhia, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizados monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; e
- (r) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Artigo 14º – A Diretoria será composta por até 20 (vinte) diretores, sendo 8 (oito) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 12 (doze) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá, em até 15 (quinze) dias contados do evento, promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 15º – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Único – A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 16º – Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.

Parágrafo Único – Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre a Assembleia Geral e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pela Assembleia Geral;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pela Assembleia Geral;
- (f) Contratar e demitir empregados; e

(g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 17º – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

(a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 19;

(b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas.

Artigo 18º – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

(a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e

(b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.

(c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

Artigo 19º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

(a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;

(b) Receber citações e intimações; e

(c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

(d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 20º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 21º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 22º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Artigo 23º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 24º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação da Assembleia Geral, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 25º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO X RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 27º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante "Controvérsia") oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

Artigo 28º – A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º – A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em

sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

Artigo 30º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 31º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 32º – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

5. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 03 de julho de 2023.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Secretário

Acionista:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima

Cargo: Diretora



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



238731898

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	238731898 - 25/07/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE: 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023
SOB N: 20238731898

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20238731898
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238731898

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 25/07/2023 às 09:59:01

Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 24/07/2023 às 17:10:49

Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO - Assinado em 24/07/2023 às 17:25:40

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF 00.165.960/0001-01
NIRE 42300044831



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/chave1-c30hguy0714121n8CmUj0p9jchavez-0g80wspk-ck0j50v11a
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24974878808-SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA|81256523968-JEFFERSON ARAUJO ANESI TOLARDO
1937480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

**ATA DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2023**

1. Data, Hora e Local: Realizada em 01 de agosto de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) exoneração do diretor regional do Estado de Minas Gerais e Estado do Rio de Janeiro da Companhia; (ii) eleição do novo diretor regional responsável pelos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal da Companhia (iii) Aprovação da mudança do endereço das filiais do Rio de Janeiro - RJ e Ribeirão Preto - SP e (vi) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

5. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovada a exoneração, (i) a partir de 01/08/2023, do Sr. **Júlio César Matiello Gonçalves**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em administração de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.790.210-15, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1050364486 - SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Caxias do Sul, nº 261, Pousada da Neve, CEP 95.150-000, do cargo de diretor regional do Estado de Minas Gerais; (ii) a partir de 20/08/2023, do Sr. **Roberlei César Fernandes**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências da computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.748.998-71, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 19.817.393-3 - SSP/SP, residente e

domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Aureo Norberto da Silva, nº 200, Bonfim Paulista, CEP 14.039-033, do cargos de diretor regional do Estado do Rio de Janeiro; permanece nos cargos de Diretor Regional do Estado de São Paulo, bem como de Diretor de Serviços, que já ocupa.

5.2. Eleger para a Diretoria da Companhia, o seguinte membro: (i) o **Sr. Rodrigo Gomes Braga**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em turismo, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.520.076-00, portador da Cédula de Identidade expedida pelo SSP SP nº 64.292.302-4, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, nº 92, apartamento 01, Condomínio Gumercindo Godoy, na cidade de Machado, Estado de Minas Gerais, CEP 37750-000; ao cargo de Diretor Regional dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal.

5.2.1 O Diretor ora eleito será devidamente empossado em seu cargo mediante a assinatura, em livro próprio, de seu respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento, e declara, em seu respectivo termo de posse, e sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis.

5.2.2 O diretor eleito permanecerá em seu cargo pelo período de 21/08/2023 a 28/04/2026, permitida a reeleição.

5.3.

5.4. Aprovada a alteração do endereço das filiais da companhia nas cidades de **Ribeirão Preto (SP)**, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0007-05, registrada na JUCESP sob o NIRE 35903034432, passando da Rua Capitão Adélmio Norberto da Silva, 715, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 14.025-670, para Avenida Presidente Vargas, 1.527, Jardim Irajá, Ribeirão Preto - SP - CEP: 14.020-277, Sala Inglaterra - Coworking Global Hub; **Rio de Janeiro - RJ**, inscrita no CNPJ 00.165.960/0014-26 e registrada na JUCERJA sob o NIRE 33900936417, passando da Avenida Presidente Vargas, 309, 5º andar, Centro, CEP 20040-010, para a Avenida, Presidente Wilson, 231, Edifício Palácio Austregésilo de Athayde, Salão 1.401, sala 103, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20.030-905, Coworking Unioffice.

5.5. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na

forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 01 de agosto de 2023.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Secretário

Acionista:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima
Cargo: Diretora



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



238100596

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	238100596 - 30/08/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023
SOB N: 20238100596

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20238100596
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20238100596

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 33900936417
CNPJ 00.165.960/0014-26
ENDERECO: Avenida Presidente Wilson, RIO DE JANEIRO - RJ
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 35903034432
CNPJ 00.165.960/0007-05
ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, RIBEIRAO PRETO - SP
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 30/08/2023 às 10:10:11

Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 30/08/2023 às 10:06:47

Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO - Assinado em 30/08/2023 às 10:21:52

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 42300044831

**ATA DA 58ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

1. Data, Hora e Local: Realizada em 14 de novembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Roberlei César Fernandes.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) criação do cargo de Diretor de Customer Care; (ii) exoneração do diretor de relacionamento com mercado da Companhia; (iii) exoneração do diretor de recursos logísticos da Companhia; (iv) eleição dos novos diretores: diretor Administrativo e Financeiro e diretor de Customer Care; (v) extinção dos cargos de diretor de recursos logísticos da Companhia e (vi) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

5. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovada a criação dos cargos de **Diretor de Customer Care**, que terá como competência planejar, organizar, dirigir e controlar o programa de atendimento ao cliente, receber e tratar todas as reclamações dos clientes antes, durante e depois da compra. Resolver a questão apontada pelo consumidor e aumentar o seu nível de satisfação.

5.2. Aprovada a exoneração a partir de 01/12/2023, do Sr. **Jeferson Francisco da Silva**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 569.598.509-91, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.628.000 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Marechal Deodoro, nº 333, apto. 704, Velha, CEP 89.036-301, do cargo de Diretor



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af0L0MNAxnpdqqlm2A1As-7hvez2-Ug8ckwspH_-cK0j5c0u1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0974999971-ROBERLEI CESAR FERNANDES|24974878808-SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA
79757490720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

de Relacionamento com Mercado, sendo certo que o referido cargo permanecera vago temporariamente.

5.3. Aprovada a exoneração, a partir de 17/11/2023, do Sr. **Jefferson Armando Anesi Tolardo**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 812.565.239-68, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.798.194-0 – SSP/SC, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Gertrud Gross Hering, nº 97, apto. 1201, Bom Retiro, CEP 89.010-610, do cargo de Diretor de Recursos Logísticos, sendo certo que o referido cargo será extinto.

5.4. Eleger para a Diretoria da Companhia, o seguinte membro: (i) a partir de **06/12/2023 a 28/04/2026** o Sr. **Rafael Gonçalves Denardi**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.528.238-01, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 28.559.674-3 – SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Saraiva de Oliveira, nº 44, apto. 23B, Jardim Taboão, CEP 05.741-200, ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro; (ii) a partir de **16/11/2023 a 28/04/2026** a Sra. **Lívia Piovesan e Sá**, brasileira, divorciada, bacharel em administração de empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.884.901-10, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 964766 – SSP/MS, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Luis Eduardo Toledo Prado, nº 4300, Quadra 8, Lote 10, Vila do Golfe, CEP 14.027-250, ao cargo de Diretora de Customer Care.

5.4.1 Os Diretores ora eleitos serão devidamente empossados em seus cargos mediante a assinatura, em livro próprio, de seus respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, e declaram, em seus respectivos termos de posse, e sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis.

5.5. Aprovada a extinção do cargo de **Diretor de Recursos Logísticos**, a partir de 17/11/2023.

5.6. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os

presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Roberlei César Fernandes. Acionista: VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 14 de novembro de 2023.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Roberlei César Fernandes
Secretário

Acionista:

VOLARIS VI BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Simone Aparecida Veiga de Lima

Cargo: Diretora



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



236892827

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	236892827 - 17/11/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/11/2023
SOB N: 20236892827

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20236892827

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05874899871 - ROBERLEI CESAR FERNANDES - Assinado em 16/11/2023 às 16:31:29

Cpf: 24974878808 - SIMONE APARECIDA VEIGA DE LIMA - Assinado em 16/11/2023 às 16:47:51

Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 16/11/2023 às 15:46:02

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 42300044831

**ATA DA 65ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2024**

1. Data, Hora e Local: Realizada em 29 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Rafael Gonçalves Denardi.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) pedido de afastamento do diretor presidente e diretor de serviços da Companhia; (ii) Aprovação de alteração de cargos: Diretor Administrativo Financeiro alterar o cargo para Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Diretor de Relacionamento com Mercado alterar o cargo para Vice-Presidente de Vendas e Marketing, Diretor de Produto alterar o cargo para Vice-Presidente de Pesquisa e Desenvolvimento; Diretor de Customer Care alterar o cargo para Vice-Presidente de Customer Care; Diretor de Serviços altera o cargo para Vice-Presidente de Serviços Profissionais; Diretor Jurídico altera o cargo para Vice-Presidente Jurídico e o Diretor de Desenvolvimento Humano e Organizacional altera o cargo para Vice-Presidente de Gente e Gestão (iii) eleição dos novos diretores: Diretor regional dos estados da Região Nordeste, diretor regional dos estados da Região Sul e estado do Mato Grosso do Sul, Vice-Presidente de Serviços Profissionais e Vice-Presidente de Vendas e Marketing da Companhia (iv) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

5. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovado o pedido de afastamento, (i) a partir de 31/01/2024, do Sr. **Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.574.807-20, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 04775021-1 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Prudente de Moraes, nº 378,



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e266db36827fenuqEXBAa2=0g8cwsph-ckGj5CVIIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10103409807-EMPRESA LOPES DOS SANTOS/29452823801-RAFEL GONCALVES DENARDI
79757480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

apto. 501, Vila Nova, CEP 89.035-360, do cargo de Diretor Presidente, que ficará vago temporariamente; **permanece nos cargos** Vice-Presidente de Gente e Gestão e Vice Presidente Jurídico, que já ocupa; (ii) a partir de 31/01/2024, do Sr. **Roberlei César Fernandes**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências da computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.748.998-71, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 19.817.393-3 - SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Aureo Norberto da Silva, nº 200, Bonfim Paulista, CEP 14.039-033, do cargos de Diretor de Serviços; **permanece nos cargos** de Diretor Regional do Estado de São Paulo, que já ocupa.

5.2. Aprovada alteração de cargos dos membros já eleitos da companhia: (i) Alterando o cargo de Diretor Administrativo Financeiro para o cargo de Vice-Presidente Administrativo e Financeiro; (ii) Alterando o cargo de Diretor de Relacionamento com Mercado para o cargo de Vice-Presidente de Vendas e Marketing; (iii) Alterando o cargo de Diretor de Produto para o cargo de Vice-Presidente de Pesquisa e Desenvolvimento; (iv) Alterando o cargo de Diretor de Customer Care para o cargo de Vice-Presidente de Customer Care; (v) Alterando o cargo de Diretor de Serviços para o cargo de Vice-Presidente de Serviços Profissionais; (vi) Alterando o cargo de Diretor Jurídico para o cargo de Vice Presidente Jurídico; (vii) Alterando o cargo de Diretor de Desenvolvimento Humano e Organizacional para o cargo de Vice-Presidente de Gente e Gestão.

5.3. Eleger para a Diretoria da Companhia, o seguinte membro: (i) Sr. **Tomaz de Aquino Rodrigues de Freitas**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão total de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.279.542-68, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 2.863.020 - SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, no Conjunto Green Garden, nº 1426, casa 40, Coqueiro, CEP 67.013-185, ao cargo de Diretor Regional dos Estados da Região Nordeste; **permanece nos cargos** de Diretor Regional dos Estados da Região Norte, que já ocupa; (ii) Sr. **Tiago Padilha Serpa**, brasileiro, solteiro, bacharel em análise e desenvolvimento de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.845.290-72, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6060252852 - SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Guilherme Schell, nº 1250, bairro Rio Branco, CEP 92200-004, ao cargo de Vice-Presidente de Serviços Profissionais e (iv) Sr. **Rafael Mario Sebben**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.074.180-49, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1042197432 - SSP/RS, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Antônio Parreiras, nº 339, apto. 1002, Bela Vista, CEP 90.450-050, ao cargo de Vice-Presidente de Vendas e Marketing.

5.2.1 Os Diretores ora eleitos serão devidamente empossados em seus cargos mediante a assinatura, em livro próprio, de seus respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, e declaram, em seus respectivos termos de posse, e sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da

Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeça de exercer atividades mercantis.

5.2.2 Os diretores ora eleitos permanecerão em seus respectivos cargos pelo período 02/02/2024 a 28/04/2026, permitida a reeleição.

5.4. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Rafael Gonçalves Denardi. Acionista: VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 29 de janeiro de 2024.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Rafael Gonçalves Denardi
Secretário

Acionista:

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Emerson Lopes dos Santos

Cargo: Diretor



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



245366229

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	245366229 - 29/02/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2024
SOB N. 20245366229

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10103409807 - EMERSON LOPES DOS SANTOS - Assinado em 29/02/2024 às 16:00:58
Cpf: 29452823801 - RAFAEL GONCALVES DENARDI - Assinado em 29/02/2024 às 15:50:05
Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 29/02/2024 às 15:52:51



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/03/2024 Data dos Efeitos 29/02/2024

Arquivamento 20245366229 Protocolo 245366229 de 29/02/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 202316004577286

04/03/2024

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ/MF 00.165.960/0001-01

NIRE 42300044831

**ATA DA 67ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2024**

1. Data, Hora e Local: Realizada em 16 de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, localizada na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 1.183, térreo, 1º e 2º andares, Velha, CEP 89.036-001 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e no artigo 9º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; e Secretário: Sr. Rafael Gonçalves Denardi.

4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e deliberar sobre (i) Aprovação do fechamento das filiais da companhia na cidade de Blumenau - SC; (ii) Aprovação da alteração do artigo 2º. do Estatuto Social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia (iii) Consolidação e reformulação do estatuto social; e (iv) autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

5. Deliberações: Instalada a assembleia, a única acionista tomou, sem quaisquer restrições, as seguintes deliberações:

5.1. Aprovado, como medida de redução de custos, o fechamento da filial da companhia na cidade de **Blumenau (SC)**, Rua João Pessoa, nº 1183 - Subsolo, Velha, CEP 89.036-001, inscrita no CNPJ 00.165.960/0018-50 e na JUCESC sob NIRE 42900896781.

5.2. Aprovada a alteração do caput do artigo 2º. do estatuto social, , em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, passando da Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, Blumenau - SC, CEP 89.036-001, para a Rua João Pessoa, 1183, 1º. e 2º. andares, Subsolo, bairro da Velha, CEP 89.036-000, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, 1º. e 2º. andares, Subsolo, bairro da Velha, CEP 89.036-000;



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Jg8RbSxUwSAd6_p0MwAAschavez2Ug8cwwspk_-CRGj50vUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 101034099807-EMERSON LOPES DOS SANTOS|29452823801-RAFAEL GONCALVES DENARDI
79757480720-MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

5.3. Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária da Companhia.

5.4. Com essas alterações, aprova-se a consolidação e reformulação do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º. de setembro de 1994.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, 1º. e 2º. andares, Subsolo, bairro da Velha, CEP 89.036-000;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;

- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único - As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 133.131.680,09 (centro e trinta e três milhões, cento e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos), representado por 83.985.273 (oitenta e três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Segundo - Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de

registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto - É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 7º - Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro - Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - A remuneração global da Diretoria e sua respectiva distribuição, será anualmente fixada e deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no livro de atas da Diretoria.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º - Compete a Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º - O Presidente da Assembleia Geral será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para atuar como Secretário.

Artigo 11º - Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;
- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (i) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (ii) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir

liquidantes e aprovar suas contas; e (iii) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;

- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios, de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada;
- (j) Aprovação do Orçamento Anual da Companhia;
- (k) A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (l) A menos que incluído no Orçamento Anual da Companhia, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (m) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (n) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (o) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (p) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (q) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual da Companhia, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizados monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas; e
- (r) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Artigo 14º - A Diretoria será composta por até 12 (doze) diretores, sendo 1 (um) com a função de Presidente, 5 (cinco) com a função de Vice-Presidente, e até 6 (seis) Diretores Regionais.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, a Assembleia Geral deverá, em até 15 (quinze) dias contados do evento, promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 15º - Os Diretores Presidente e Vice-Presidentes se reunirão, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Único - A reunião da Diretoria se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 16º - Compete os Diretores Presidente e Vice-Presidentes, a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam cometidos a outro órgão.

Parágrafo Único - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos Diretores Presidente e Vice-Presidentes, a prática dos seguintes atos:

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre a Assembleia Geral e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pela Assembleia Geral;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pela Assembleia Geral;

(f) Contratar e demitir empregados; e

(g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 17º - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

(a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 19;

(b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral sejam cumpridas.

Artigo 18º - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

(a) Por 2 (dois) Diretores em conjunto, podendo ser o Presidente e um Vice-Presidente, ou 2 (dois) Vice-Presidentes;

(b) Pelo Presidente ou um dos Vice-Presidentes, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.

(c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

Artigo 19º - Qualquer Diretor, seja o Presidente, Vice-Presidente ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

(a) Receber citações e intimações; e

(b) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

(c) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sendo que no caso dos Diretores Regionais, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando.

Artigo 20º - Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Artigo 21º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 22º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Artigo 23º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 24º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo - Também, mediante deliberação da Assembleia Geral, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro - Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 25º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º - A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

CAPÍTULO X RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL

Artigo 27º - Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante "Controvérsia") oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro - A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo - A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

Artigo 28º - A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º - A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em

sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.

Artigo 30º – Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 31º – A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 32º – Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o presidente da mesa declarou encerrada a presente assembleia geral extraordinária, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: Presidente – Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima; Secretário – Sr. Rafael Gonçalves Denardi. Acionista: VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Blumenau/SC, 16 de abril de 2024.

Mesa:

Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Presidente

Rafael Gonçalves Denardi
Secretário

Acionista:

VOLARIS BRAZIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Emerson Lopes dos Santos

Cargo: Direto

000434



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



244347220

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	244347220 - 06/05/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2024
SOB N. 20244347220

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20244347220
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244347220

FILIAIS NA UF

NIRE 42900896781
CNPJ 00.165.960/0018-50
ENDERECO: R JOAO PESSOA, BLUMENAU - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10103409807 - EMERSON LOPES DOS SANTOS - Assinado em 28/05/2024 às 15:36:21

Cpf: 29452823801 - RAFAEL GONCALVES DENARDI - Assinado em 28/05/2024 às 15:31:25

Cpf: 79757480720 - MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA - Assinado em 29/05/2024 às 15:45:01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/05/2024 Data dos Efeitos 29/05/2024

Arquivamento 20244347220 Protocolo 244347220 de 06/05/2024 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 25205155201706

29/05/2024

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1183, Subsolo, Andar 1 e 2, bairro Velha, CEP: 89036-001, na cidade de Blumenau/SC, por meio de seus representantes legais, Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, diretor da empresa outorgante, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.574.807-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 378 – apto 501, bairro Vila Nova, Blumenau/SC e Sr. **RAFAEL GONÇALVES DENARDI**, brasileiro, solteiro, diretor da empresa outorgante, residente e domiciliado na Rua Ricardo Paul, nº 165, apto. 601, Bairro Escola Agrícola, CEP 89.037-680, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.528.238-01, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 28.559.674-3 – SSP/SP.

OUTORGADO: SR. **CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN**, brasileiro, casado, gerente de cliente, portador da cédula de identidade RG nº 4.072.331-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 492.984.379-00, residente na Rua Belém, 859, Bairro Cancelli, CEP 85811-020, na cidade de Cascavel (PR).

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos dos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

VALIDADE: A presente procuração é válida até 30/06/2025.

Blumenau (SC), 05 de dezembro de 2024.

MARCELO
FERREIRA CHAVES
DE OLIVEIRA
LIMA:79757480720

Assinado de forma digital
por MARCELO FERREIRA
CHAVES DE OLIVEIRA
LIMA:79757480720
Dados: 2024.12.05 14:40:01
+03'00'

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Marcelo F. C. de Oliveira Lima
CPF: 797.574.807-20
Diretor

RAFAEL GONCALVES
DENARDI:294528238
01

Assinado de forma digital por
RAFAEL GONCALVES
DENARDI:29452823801
Dados: 2024.12.05 15:06:41
-03'00'

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Rafael G. Denardi
CPF: 294.528.238-01
Diretor

PROCURAÇÃO

- OUTORGANTE:** **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, inscrição estadual ISENTA, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183 - Térreo Andar 1 e 2 - Bairro Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau (SC), neste ato, representada pelo seu GERENTE COMERCIAL, **SR. CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.072.331-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 492.984.379-00, residente na Rua Belém, 859, Bairro Cancelli, CEP 85811-020, na cidade de Cascavel (PR), nos termos de procuração em anexo.
- OUTORGADO:** **OLIMAR CLAUDIO PIEKARSKI**, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador da cédula de identidade nº 4.417.356-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 581.243.229-53 residente na Rua Dos Alecrins, nº 660, Bairro Borba Gato, Maringá - PR.
- PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, no estado do PARANÁ, no que se refere ao **Processo Administrativo nº 105/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 70/2024**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive declarações e propostas, participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

BLUMENAU (SC), 06 de janeiro de 2.025

CLEDNER POMPERMAIER Assinado de forma digital por
JACOBSEN:49298437900 CLEDNER POMPERMAIER
JACOBSEN:49298437900

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN
GERENTE COMERCIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.165.960/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVBR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.99-6-03 - Treinamento em informática 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 58.11-5-00 - Edição de livros 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 1183	COMPLEMENTO SUBSL ANDAR 1 E 2
------------------------------------	-----------------------	---

CEP 89.036-000	BAIRRO/DISTRITO VELHA	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRAS@GOVBR.COM.BR	TELEFONE (47) 3036-0000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2024 às 15:29:45 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA
DE BLUMENAU

Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Receita
www.blumenau.sc.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CMC 118538	CPF/CNPJ 00.165.960/0001-01	Data de Abertura 01/02/2017	Data Encerramento
---------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------

Nome Empresarial
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Nome Fantasia

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Principal
6202300 - SD - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁ

Código e Descrição da Natureza Jurídica
2054 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Logradouro JOAO PESSOA	Número 1183	Complemento SUBSOLO. ANDAR 1 E
----------------------------------	-----------------------	--

Bairro VELHA	CEP 89036001	Caixa Postal
------------------------	------------------------	--------------

Município BLUMENAU	UF SC
------------------------------	-----------------

Situação do Alvará ATIVO/NORMAL	Regime de Tributação Normal
---	---------------------------------------

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Secundárias

- 6203100 - SD - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
- 6204000 - EA - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 6209100 - SD - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 8220200 - SD - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
- 8599603 - SD - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
- 7119701 - EA - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- 7119799 - EA - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 9511800 - SD - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
- 5811500 - EA - EDIÇÃO DE LIVROS
- 8533300 - EA - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
- 8599604 - SD - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 6462000 - EA - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina
Secretaria Geral
Divisão Judiciária

CERTIDÃO – Novembro e Dezembro/2024

Certifico, para os devidos fins, que no Estado de Santa Catarina existem 117 cartórios com competência para a distribuição de processos judiciais, localizados no fórum de cada uma das comarcas abaixo listadas:

ABELARDO LUZ
 ANCHIETA
 ANITA GARIBALDI
 ARAQUARI
 ARARANGUÁ
 ARMAZÉM
 ASCURRA
 BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 BALNEÁRIO PIÇARRAS
 BARRA VELHA
 BIGUAÇU
 BLUMENAU - FORO CENTRAL
 BLUMENAU - FORO UNIVERSITÁRIO
 BOM RETIRO
 BRAÇO DO NORTE
 BRUSQUE
 CAÇADOR
 CAMBORIÚ
 CAMPO BELO DO SUL
 CAMPO ERÊ
 CAMPOS NOVOS
 CANOINHAS
 CAPINZAL
 CAPITAL - FORO CENTRAL
 CAPITAL - FORO DO CONTINENTE
 CAPITAL - FORO DO NORTE DA ILHA
 CAPITAL - FORO BANCÁRIO
 CAPITAL - FORO DES. EDUARDO LUZ
 CAPIVARI DE BAIXO
 CATANDUVAS
 CHAPECÓ
 CONCÓRDIA
 CORONEL FREITAS
 CORREIA PINTO
 CRICIÚMA
 CUNHA PORÃ
 CURITIBANOS
 DESCANSO



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina
Secretaria Geral
Divisão Judiciária

FORQUILHINHA
FRAIBURGO
GAROPABA
GARUVA
GASPAR
GUARAMIRIM
HERVAL D'OESTE
IBIRAMA
IÇARA
IMARUÍ
IMBITUBA
INDAIAL
IPUMIRIM
ITÁ
ITAIÓPOLIS
ITAJAÍ
ITAPEMA
ITAPIRANGA
ITAPOÁ
ITUPORANGA
JAGUARUNA
JARAGUÁ DO SUL
JOAÇABA
JOINVILLE
LAGES
LAGUNA
LAURO MULLER
LEBON RÉGIS
MAFRA
MARAVILHA
MELEIRO
MODELO
MONDAÍ
NAVEGANTES
ORLEANS
OTACÍLIO COSTA
PALHOÇA
PALMITOS
PAPANDUVA
PENHA
PINHALZINHO
POMERODE
PONTE SERRADA
PORTO BELO
PORTO UNIÃO
PRESIDENTE GETÚLIO



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
de Santa Catarina
Secretaria Geral
Divisão Judiciária

QUILOMBO
RIO DO CAMPO
RIO DO OESTE
RIO DO SUL
RIO NEGRINHO
SANTA CECILIA
SANTA ROSA DO SUL
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SÃO BENTO DO SUL
SÃO CARLOS
SÃO DOMINGOS
SÃO FRANCISCO DO SUL
SÃO JOÃO BATISTA
SÃO JOAQUIM
SÃO JOSÉ
SÃO JOSÉ DO CEDRO
SÃO LOURENÇO DO OESTE
SÃO MIGUEL DO OESTE
SEARA
SOMBRIO
TAIÓ
TANGARÁ
TIJUCAS
TIMBÓ
TROMBUDO CENTRAL
TUBARÃO
TURVO
URUBICI
URUSSANGA
VIDEIRA
XANXERÊ
XAXIM

Certifico, também, que nas Comarcas da Capital e de Blumenau apenas o Foro Central é competente para a distribuição de Ações de Recuperação Judicial, Extrajudicial e de Falências, bem como certificar acerca das Concordatas ainda em tramitação.

Florianópolis, 1 de novembro de 2024.

Soraia Acordi
Chefe da Divisão Judiciária da Corregedoria-Geral da Justiça



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140393015840
Data de emissão: 13/12/2024 15:34:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 11/06/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300044831	00.165.960/0001-01	07/02/2017	05/07/2016
Endereço: RUA JOAO PESSOA, 1183 SUBSLANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU, SC - CEP: 89036000			
OBJETO SOCIAL			
A COMPANHIA TEM POR OBJETO SOCIAL: A) DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E PROGRAMAS PARA COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO SUA COMERCIALIZAÇÃO; B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PLANOS DIRETORES E URBANOS DE CIDADES, VISANDO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL, RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; C) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PROJETOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DIGITAL RELACIONADO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; D) DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CENTROS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TERCEIROS OUTSOURCING; E) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E COLOCAÇÃO EM DATA CENTER; F) ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED, INCLUSIVE DIGITALIZAÇÃO; G) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALL CENTER; H) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS; I) TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA; J) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO DE DADOS E IMAGENS, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, COMPREENDENDO O ESTUDO, O LEVANTAMENTO, ESCANERIZAÇÃO, VETORIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE IMAGENS E SENSORIAMENTO REMOTO; K) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA; L) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E COMUNICAÇÃO; M) SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, NA FORMA IMPRESSA, ELETRÔNICA E NA INTERNET; N) DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OU APLICATIVOS EDUCACIONAIS CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO SUA COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA; O) FORMAÇÃO PÓS-GRADUADA DE CARÁTER PROFISSIONAL; P) TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS, EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA; E Q) PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES. PARÁGRAFO ÚNICO - AS ATIVIDADES DAS FILIAIS DA COMPANHIA SÃO EXCLUSIVAS DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, LIMITANDO-SE AO SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITOS DOS MESMOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 133.131.680,09 CENTO E TRINTA E TRÊS MILHÕES CENTO E TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E NOVE CENTAVOS		Não	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 18.610.000,00 DEZOITO MILHÕES SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS			
DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /			
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador	
LIVIA PIOVESAN E SA ZEPPONI 003.884.901-10	28/04/2026	DIRETOR - DIRETORA DE CUSTOMER CARE	
TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS 039.279.542-68	30/04/2026	DIRETOR - DIRETOR REGIONAL	
RODRIGO GOMES BRAGA 049.520.076-00	28/04/2026	DIRETOR - DIRETOR REGIONAL	

243795246

página: 1/3



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE-ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300044831	00.165.960/0001-01	07/02/2017	05/07/2016
Endereço: RUA JOAO PESSOA, 1183 SUBSLANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU, SC - CEP: 89036000			
ROBERLEI CESAR FERNANDES 058.748.998-71	30/04/2026	DIRETOR - DIRETOR DE SERVIÇOS E DIRETOR REGIONAL	
RAFAEL GONCALVES DENARDI 294.528.238-01	28/04/2026	DIRETOR - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
RAFAEL MARIO SEBEN 41.074.180-49	28/04/2026	DIRETOR - VICE-PRESIDENTE DE VENDAS E MARKETING	
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIM 797.574.807-20	30/04/2026	DIRETOR - DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR JURIDICO E DESENV HUMAN	
TIAGO PADILHA SERPA 819.845.290-72	28/04/2026	DIRETOR - VICE-PRESIDENTE DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS	
JONAS DALFOVO 963.912.359-53	30/04/2026	DIRETOR - DIRETOR REGIONAL	
IVAN CORREIA FILAGRANA 970.132.429-34	28/04/2026	DIRETOR - DIRETOR DE PRODUTO	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		
29/05/2024	20244347220	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 15900285489 CNPJ: 00.165.960/0005-35			
Endereço: RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, 4300 SALA 106N, PARQUE VERDE, BELÉM, PA - CEP: 66635110			
NIRE: 35903034432 CNPJ: 00.165.960/0007-05			
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1527 SALA SALA INGLATERRA COW, JARDIM IRAJA, RIBEIRÃO PRETO, SP - CEP: 14020277			
NIRE: 26900452147 CNPJ: 00.165.960/0010-00			
Endereço: RUA DO BRUM, 248 CXPST 045, RECIFE, RECIFE, PE - CEP: 50030260			
NIRE: 33900936417 CNPJ: 00.165.960/0014-26			
Endereço: Avenida Presidente Wilson, 00231 SAL 1401, Centro, RIO DE JANEIRO, RJ - CEP: 20030905			
NIRE: 31902021651 CNPJ: 00.165.960/0017-79			
Endereço: AVENIDA BIAS FORTES, 382, LOURDES, BELO HORIZONTE, MG - CEP: 30170011			
NIRE: 41901166611 CNPJ: 00.165.960/0019-30			
Endereço: AVENIDA TUPI, 1381 SALA 5, EDIFICIO COMERCIAL JB, BRASÍLIA, PATO BRANCO, PR - CEP: 85504014			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300044831	00.165.960/0001-01	07/02/2017	05/07/2016
Endereço: RUA JOAO PESSOA, 1183 SUBSLANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU, SC - CEP: 89036000			
NIRE: 41901166581 CNPJ: 00.165.960/0020-74			
Endereço: RUA PARAGUAI, 605 SALA 09, CENTRO, CASCAVEL, PR - CEP: 85805017			
NIRE: 41901166590 CNPJ: 00.165.960/0024-06			
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 630 CONJUNTO 803 CENTRO COML. ITÁLIA, CENTRO, CURITIBA, PR - CEP: 80010010			
NIRE: 43920068877 CNPJ: 00.165.960/0031-27			
Endereço: RUA OLINDA, 140 SALA 303, SAO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS - CEP: 90240570			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 12 de Junho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Requerente: GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (00.165.960/0001-01)

Nº Cadastro: 53138

Insc. 4.3.06.0021.0196.001

Municipal:

Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 5º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão referente ao imóvel acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 155748612240

Assinatura Digital: 2F454704754A63411CE7C5EFB7141564

Data/Hora Emissão: 13/12/2024 15:38:00

Data Validade: 11/06/2025



Número do pedido: 3372596
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3372596
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Raiz do CNPJ: 00.165.960

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : JOAO PESSOA 1183, SUBSL ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-

001

Certidão emitida às 15:54 de 13/12/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2024 a 20/01/2025


Certificação Número: 2024122200430727732652

Informação obtida em 23/12/2024 08:53:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALVARÁ - 2024

Alvará de Localização e
Funcionamento

	www.blumenau.sc.gov.br
PREFEITURA DE BLUMENAU	Secretaria da Fazenda Diretoria de Receita

CONCEDIDO A		CMC
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EMSERVIÇOS		118538
NATUREZA JURÍDICA	ÁREA UTILIZADA (m²)	
2054 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	1060,58	
PARA ESTABELECER NA		
RUA JOAO PESSOA, 1183,VELHA, 89036-001		
ATIVIDADE PRINCIPAL		
CNAE: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, SD		
DATA DE EMISSÃO: 02/04/2024	VÁLIDO ATÉ: 30/04/2025	

ATIVIDADE SECUNDÁRIA			
CNAE: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SD			
CNAE: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SD			
CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SD			
CNAE: 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, SD			
CNAE: 6462-0/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS, SD			
CNAE: 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SD			
CNAE: 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SD			
CNAE: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, SD			
CNAE: 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS, SD			
CNAE: 8533-3/00 - EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, SD			
CNAE: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SD			
CNAE: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SD			
CNAE: 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, SD			

Tipo da empresa	CNPJ	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	INÍCIO DA ATIVIDADE
MATRIZ	00.165.960/0001-01	Normal	01/02/2017
OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.		DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA:	
		25/03/2024	

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 670413fdb0781

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS
1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

SIGLAS		
AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoxarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino

DADOS ATUALIZADOS

atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - SIAFI) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

da consulta: 13/12/2024 15:50:08

REGISTROS APLICADOS:

CEIS :

CNPJ sancionado: 00165960000101

Limpar filtros

REGISTRO	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
registro encontrado									

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**

CPF/CNPJ: **00.165.960/0001-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:09:35 do dia 13/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZMJ8131224160935

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

13/12/2024, 15:34

Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS****Sr(a). contribuinte,**

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para CNPJ 00.165.960/0001-01.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **13/12/2024 15:34:52** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão nº: 86113451/2024

Expedição: 13/12/2024, às 15:31:44

Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ: **00.165.960/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:09 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **F023.D7D1.3907.32E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/12/2024 às 15:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 675C.806E.951A.B438 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:44:47 do dia 13/12/2024 , com validade até o dia 12/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2pPV1O75WczXVuKKXwoJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LIMPAR

TIPO:

Ido: 00165960000101

06/08/2024 09:10:48

ualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP -
cia), 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2024 (Sistema
ro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do
08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo
PIM)

CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
encontrado								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES | CNPJ: 55.251.185/0001-07

Rua Cel. José Soares Marcondes, 330 – Presidente Bernardes – São Paulo

Telefone:: 18 3262-9999 | E-mail: pmbernardes@terra.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem possa interessar que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS**, sediada à Rua João Pessoa nº 1.183, Térreo, andar 1 e 2, Velha, em Blumenau/SC inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, nos fornece sistemas de informática, com provimento de licenciamento de programas para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e suas Unidades de Ensino, desenvolvido em ambiente WEB, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva, bem como desenvolvimento de melhorias, serviços de hospedagem para alocação dos sistemas com acompanhamento e suporte técnico, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação. Demonstrando experiência e capacidade de atendimento ao setor público municipal através de serviços e sistemas de gestão pública abaixo relacionados:

Módulo Secretária Escolar; Módulo Calendário Escolar; Módulo Gerador de Grade de Horários

Módulo Avaliação de Notas Módulo Documentos Oficiais; Módulo de Controle de Central de Vagas

Módulo Matrícula Online; Módulo Atividades Didáticas e Pedagógicas dos Professores; Módulo Controle do transporte Escolar; Módulo Exportação de Dados para o Censo Escolar; Módulo de Ferramenta de GED

Módulo Controle de Alimentação Escolar.

PRESIDENTE BERNANRDES, 26 de novembro de 2021.

Flávio Alberto Gil
Diretor Divisão de Finanças



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



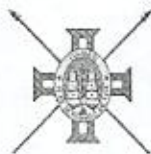
Código para verificação: 7D45-B55B-E357-C13D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLÁVIO ALBERTO GIL (CPF 059.XXX.XXX-09) em 26/11/2021 12:42:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://govbrgestao.1doc.com.br/verificacao/7D45-B55B-E357-C13D>



Prefeitura Municipal de Viamão
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para quem possa interessar que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS**, sediada à Rua João Pessoa nº 1.183, Térreo, andar 1 e 2, Velha, em Blumenau/SC inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, fornece mensalmente, através do contrato número 160/2021, sistemas de informática, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e suas Unidades de Ensino, desenvolvido em ambiente WEB, incluindo a prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS PARA SOLUÇÃO CUSTOMIZADA DE GESTÃO EDUCACIONAL TECNOLÓGICA INTEGRADA, COM LICENÇA DE USO POR MÓDULO, TREINAMENTO E SUPORTE DA SOLUÇÃO**, abrangendo serviços de customização, implantação e treinamento para suprir as necessidades demandadas da Secretaria de Educação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO-RS**, através dos módulos de gestão da educação pública abaixo relacionados:

Módulos	Quantidade de Escolas
Gestão Administrativa, Secretaria Escolar, Gestão Pedagógica, Cadastro, Infraestrutura Escolar, Gestão Alimentação Escolar, Gestão de Biblioteca Escolar, Controle de Estoque, Recursos Humanos, Atendimento Educacional Especializado e Eventos.	78
Portais	Quantidade de Usuários
Professor, Aluno, Educação financeira e Aplicativo móvel	28.000

VIAMÃO/RS 04 de janeiro de 2024.

PATRÍCIA RONIZE BEDIN BARCELLOS | CPF 701.385.240-68
 Secretária Adjunta SME | pbbedin@gmail.com | 51 3492-7603
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO/RS



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D10A-6713-6327-E990

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRÍCIA RONIZE BEDIN BARCELLOS (CPF 701.XXX.XXX-68) em 04/01/2024 14:26:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://govbr.1doc.com.br/verificacao/D10A-6713-6327-E990>



Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nome do Órgão/empresa cliente da empresa licitante: Prefeitura Municipal de Montes Claros.

Endereço: Avenida Cula Mangabeira, 211, Santo Expedito - Montes Claros - MG

CEP 39400-772 | CNPJ: 22.678.874/0001-35 Telefone: 38 2211-3209

Email: suportemoc@montesclaros.mg.gov.br

Atestamos para quem possa interessar que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS**, sediada à Rua João Pessoa nº 1.183, Térreo, andar 1 e 2, Velha, em Blumenau/SC inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, e contratada desta Prefeitura Municipal de Montes Claros, tendo implantado e concedido licenciamento de uso de aplicativo, sistemas (módulos) de informática (softwares) integrado para Gestão Pública, interface gráfica web, conforme abaixo descritos, incluindo-se serviços de 'diagnóstico, planejamento, integração, interoperabilidade, implantação, conversão e migração de dados, testes instalações, customizações, treinamento, suporte técnico e serviços de manutenção mensal (legais, corretivas e evolutivas), bem como atendimento técnico, atualização e suporte técnico tendo implantado satisfatoriamente os sistemas de informação com as funcionalidades abaixo:

- Que integram os módulos de Gestão Tributária e de contabilidade, os módulos de RH folha de pagamento com o de contabilidade e o módulo de compras e licitações com o módulo de contabilidade, gerando arquivos necessários para atendimento ao SICOM - Sistema informatizado de contas dos municípios - TCEMG; e
- Que disponibilizam, nativo na web (datacenter) replicação de bases de dados as informações necessárias ao atendimento a Lei Complementar 131/2009; listando-se abaixo os respectivos endereços eletrônicos na WEB dos seguintes serviços:

Emissão de certidões e guia de recolhimento para débitos vencidos e/ou 2ª via de carnês:

<http://ww54.montesclaros.mg.gov.br:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.hatendimento/>

Declaração Eletrônica de ISS:

<http://nota.montesclaros.mg.gov.br/nfse.portal/>

Nota fiscal de Eletrônica de Serviços:

<http://nota.montesclaros.mg.gov.br/nfse.portal/>

Emissão de Alvará:

<http://ww8.montesclaros.mg.gov.br:88/Alvara/Index>

Alvará/imprimir Portal da Transparência:

<http://ww8.montesclaros.mg.gov.br:88/Alvara/Imprimir>



Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Consulta: Tramites de Processos:

<https://protocolo.montesclaros.mg.gov.br/>

Portal de Atendimento ao Servidor:

<http://ww5.montesclaros.mg.gov.br:85/#/>

ITBI On Line:

<http://itbionline.montesclaros.mg.gov.br:90/>

Adicionalmente, a mencionada empresa implantou sistema de patrimônio que executa a depreciação amortização e exaustão pelos métodos linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas em atendimento à NBCASP, 12.6, bem como implantou sistemas de Contabilidade Pública que executa o Plano de Contas aplicado ao Setor Público nos termos da 8ª Edição do Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP) da STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

- Sistema integrado de Administração de Frotas
- Sistema integrado de Administração de Receitas
- Sistema integrado de Administração de Alvará
- Sistema integrado de Protesto Eletrônico de CDA
- Sistema de Atendimento ao Cidadão
- Sistema integrado de Administração de ITBI
- Sistema integração com a Junta comercial de Minas Gerais – JUCEMG
- Sistema Integrado Cidade MOB
- Sistema integrado de Domicílio Digital do Contribuinte
- Sistema integrado de Empresa Digital
- Sistema integrado de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e
- Sistema integrado de Administração de Receitas - Declaração Eletrônica de ISS - DEISS
- Sistema integrado de Gestão do Simples Nacional
- Sistema integrado de Procuradoria Sistema integrado de Portal de Serviços
- Sistema integrado de Compras e Materiais
- Sistema integrado de Contabilidade Pública
- Sistema Integrado de Sala de Situação
- Sistema integrado de Gestão de Pessoal/Recursos Humanos, incluindo e-Social



Secretaria de Planejamento e Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Sistema integrado de informações automatizadas - SICOM / TCE-MG
- Sistema integrado de Licitações e Contratos
- Sistema integrado de Gestão de Obras - SICOM
- Sistema integrado de Planejamento e Orçamento LOA, LDO e PPA
- Sistema integrado de Patrimônio Público
- Sistema Integrado de Responsabilidade Fiscal - LRF
- Sistema integrado de Controle Interno
- Sistema Integrado de Tesouraria e Fluxo Monetário
- Sistema Integrado de Tramitação de Processos
- Sistema Integrado de Assistência Social
- Portal Transparência Pública (LC 131/2009) e (LAI12.527)
- Técnico Residente.

Os serviços em questão foram prestados com qualidade técnica aceitável, não havendo, até o momento, nada em desabono à conduta da referida empresa durante a execução contratual.

Montes Claros, 20 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA
Data: 21/06/2023 11:59:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Amarildo Aparecido de Souza
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Prefeitura Municipal de Viamão
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica e operacional, que a empresa **GOVBR – GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, CNPJ 00.165.960/0001-01 é responsável pela informatização desta Prefeitura Municipal, prestando serviços de Instalação, implantação, diagnóstico, customização, parametrização, conversão, migração e manutenção (corretiva e legal) de uma solução composta por sistemas/módulos de informática (softwares) em ambiente Cloud (Nuvem) como serviço SaaS para gerenciamento e administração de setores internos da Municipalidade, denominados de *Sistemas de Gestão* e sistemas para uso externo e disponibilização de serviços e informações na Internet para pessoas físicas e jurídicas, denominados *Sistemas*, acompanhado de suas respectivas licenças de uso (locação) sem limite de usuários, para execução em plataformas múltiplas (Microsoft Edge, Safari, Chrome, Firefox) com gerenciadores de banco de dados relacional e provimento de Datacenter. Demonstrando experiência e capacidade de atendimento com suporte e treinamento técnico especializado, ao setor público municipal através de serviços e sistemas de gestão pública abaixo relacionados:

- Contabilidade Pública Atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;
- Administração de Receitas - Tributação;
- DEISS - Declaração Eletrônica do ISSQN; NFSe – Nota Fiscal de Serviços Eletrônico – Padrão Abrasf 2.02;
- ITBI Eletrônico – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
- Gestão de dívida ativa;
- Protesto de CDA eletrônico; com geração de arquivos eletrônicos para cartórios;
- PPA – Planejamento Plurianual; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; LOA – Lei do Orçamento Anual;
- Prestação de Contas ao TCE/RS – SIAPC/PAD; MSC – Matriz de Saldos Contábeis; Ordem Bancária; Balanços Contábeis; SICONFI; SIOPE; SIOPS; RPPS; LRF; LC 131 – Transparência Pública; eSocial; SEFIP; DIRF; RAIS; Licitacon; Educacenso; SNAS.
- Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atendimento a Lei Transparência Brasil – LC 131 e Lei 12.527/2011 e Acesso a Informação;
- Informações Automatizadas (SIAPC/PAD – TCE-RS);
- Portal de Atendimento ao Cidadão;
- Fluxo monetário com conciliação bancária;
- Tesouraria;
- Automação de Caixa;
- Alvará eletrônico;
- Cobrança registrada;
- Administração de frotas;
- Controle de Cemitério;
- SCPC / SPC – online;
- Licitações e Contratos; Atendimento ao Licitacon;
- Informações Gerenciais – Indicadores e Painéis de Gestão – Análise comportamental da gestão, operando totalmente integrado, on-line, com a mesma base de dados do sistema de gestão disponível na rede interna da Prefeitura. Principais indicadores como limites legais, consultas de disponibilidade: financeira, despesas, receitas, folha de pagamento, licitações, e patrimônio. Todas consultas proporcionam filtros de seleção e interação entre os quadros.
- Gestão de Compras (materiais\almoxarifado) integrado à contabilidade;
- Gestão do ponto eletrônico – integrado com gestão pessoal;
- Gestão Pessoal – Folha de Pagamento – integrada a contabilidade;
- Gestão de Pessoal - Controle de Efetividade – Atos Legais, Concurso público; Perfil profissional previdenciário; Avaliação desempenho; E-social – adequação cadastral, registros segurança e saúde medicina do trabalho, comunicação eletrônica

com a União (SPED);

- Portal do servidor – Contracheques, comprovantes de Rendimentos, atualização cadastral; margem consignável
- Patrimônio Público integrado a contabilidade – NBCASP/PCASP;
- Gestão do protocolo e controle dos processos integrado a receitas; Protocolo – Web;
- Processos digitais (Assinatura Eletrônica Nativa; Memorando; Circular; Protocolo Eletrônico; Pedido eSic; Ouvidoria Digital, Ofício Eletrônico Atos e Documentos Oficiais; Aplicativo Móvel; Chamado Técnico; Processo Administrativo; Workflow Avançado para Gestão de Processos; Assinatura em lote; Consulta prévia de viabilidade; Catálogo de Serviços; Aprovação de Projeto de Construção e Parcelamento do Solo, Portal de serviços e auto atendimento; Licenciamento ambiental Digital; Fiscalização de Obras e Posturas; Defesa Civil; Confecção de mapa para consulta de viabilidade; , EAD - Sistema de Treinamentos de Usuários relatórios de produtividade, de economia e de consumo, gráficos gerais. Quantidade estimada de usuários: 1.035 (Hum mil e trinta e cinco) usuários.
- Gestão do Meio Ambiente;
- Gestão da Assistência social;
- Gestão da Saúde (Cadastrros de Usuário/ Cidadão Nacional, Atendimento Médico/ Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Agendamentos de Consultas/Exames, Faturamento, E-SUS AB, Prontuário Eletrônico e Histórico de Pacientes, ESF, CAPS, RAAS, Regulação, Policlínicas, SAMU, Monitoramento das Atividades dos ACS por GPS, Mobilidade para atendimento ao Cidadão, Painel de Chamada, Controle de estoque de Materiais e Medicamentos, Confirmação via SMS, Controle de Cotas, Regulação de Exames e Consultas, Indicadores Estratégicos de Gestão, Gestão da Atenção Primária; Gestão de atendimentos Especializados; Aplicações Mobile; Painéis de Gestão, Atendimento Social, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental, Sanitária e Zoonoses),
- Gestão da Educação (Administração Escolar, Secretaria de Educação e Unidades Escolares, Biblioteca, Alimentação, Transporte, Censo Escolar, Gestão documentos, Grade Horários, Painel de Gestão, Portal de Central de Vagas Inscrições On- line, Portais/Aplicativo (Alunos, Professores, Pais, Responsáveis e Secretários).
- Sala de Situação Indicadores e Painéis de Gestão;
- Fiscalização/auto de infração integrado com tributação;
- APP - Aplicativo Mobile de serviços ao Cidadão (Android, IOS), tais como consulta a empenhos, cadastro de empresas, imobiliário, operando totalmente integrado, on-line, em tempo real com a mesma base de dados do sistema de gestão disponível na rede interna da Prefeitura. Principais funções como emissão de guia, abertura e consulta de protocolo, emissão de Certidão de Débitos, acesso a enquetes municipais, consulta de empenhos (se fornecedor), consulta de contracheque (se funcionário)
- Acompanhamento permanente desempenhando atividades planejadas/ desenvolvidas; Identificação dos processos diagnosticados; Identificação de funcionalidades / Rotinas utilizadas – percentualizadas através de análise gráfica; Planejamento e execução de melhoria das rotinas.
- Gestão de Demandas para os devidos registros e acompanhamento de todas as solicitações, contendo minimamente às funcionalidades: Mecanismo de controle, para que seja possível acompanhar, via Internet, o andamento de uma solicitação, referente aos Sistemas ou Serviços prestados por esta licitante, desde sua abertura até o encerramento; Permite inclusão por parte do usuário, via Internet (site), de qualquer tipo de solicitação de serviço (dúvidas, sugestões, problemas, etc.); Registro e acompanhamento de todos os passos e etapas havidos durante o atendimento da demanda cadastrada, de forma que o usuário possa a qualquer momento, via Internet, verificar o andamento/histórico da sua solicitação; Permite o usuário, ser possível incluir documentos em anexo na demanda cadastrada; Controle de responsáveis do cliente, ou seja, permitir configurar os usuários que irão acompanhar todas as demandas do cliente, pois os outros usuários irão verificar somente as suas demandas, possui senhas de acesso, configuráveis pelo usuário. Para visualização da ferramenta indicamos o link de acesso <http://portal2.govbrsul.com.br/login>: govbrsul | senha: 1234

INTEGRAÇÕES

- PPA, LDO E LOA de forma que seja possível planejar, elaborar, executar e acompanhar as ações de governo com uma mesma base de dados, unificando cadastros e que estes sistemas operam de formaintegrada com a Contabilidade – NBCASP / PCASP;
- Administração de Receitas com a Contabilidade;
- Administração de Receitas, Gestão Pessoal, Licitações Contratos, Patrimônio com Sistema de Informações Gerenciais

- Tributação e receitas integradas a contabilidade;
- ITBI Eletrônico - integrado com sistema de Tributação e Receitas Municipais;
- Alvará Eletrônico integrado com Administração de Receitas/Tributos;
- SPC – integrado com sistema de Tributação e Receitas;
- Administração de Receitas ao crédito SPC/SCPC utilizando arquivos de dados conforme layout; definido pelo SPC;
- Folha de Pagamento com a Contabilidade;
- Gestão do Ponto com a Folha de Pagamento;
- Atos Legais/ Efetividade com a Folha de Pagamento;
- CDA Eletrônico - integrado com Tributação, Administração de Receitas com geração de arquivos eletrônicos para cartório
- Patrimônio e contabilidade integrados atendendo a NBCASP/PCASP;
- E-Social integrado a Folha de pagamento;
- Patrimônio, compras/materiais/almoxarifado e Licitações integrado com a Contabilidade;
- Protocolo Integrado a Receitas e Tributação;
- Declaração Eletrônica do ISSQN com Sistemas de Receitas e Nota Fiscal Eletrônica, deve possuir integração nativa (acesso automático a o mesmo conjunto de campos e informações) com as tabelas do banco de dados referentes ao Sistema Gestão das Receitas, processando de forma on-line.
- Declaração Eletrônica do ISSQN e Administração de Receitas;
- NFSe – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica integrada a Receitas e Tributação;
- APP - Aplicativo mobile de serviços ao cidadão integrado com a solução de gestão (Financeiro, Protocolo, Contracheques, Ouvidoria, Informe de Rendimentos, Margens Consignáveis;
- Licitacon Integrado com Licitações e Contratos;
- Licitações integrado com a contabilidade;
- Meio ambiente - integrado com sistema de Tributação e Receitas.
- Gestão de Cemitérios integrado com Tributos e Administração de Receitas;
- Sala de Situação integrado com a solução de Gestão (Financeiro, Orçamentário, Contábil, Folha de Pagamento, Patrimônio, Licitações e Tributações)

Todos os sistemas estão hospedados em DATACENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup) da CONTRATADA, em quantidade e qualidade necessário para suportar a demanda do Município. A Solução contratada oferece completa integração entre as diversas áreas informatizadas, opera em ambiente Windows. Além do fornecimento dos Sistemas, também oferece, Acompanhamento Técnico Permanente in- loco , Coordenadoria técnica, Técnicos residente, Call Center, ferramenta de gerenciamento de atendimentos e demandas – web para as áreas contratadas, Capacitação/qualificação/treinamento presencial e (EAD - Ensino a Distância), forma de ensino/aprendizagem utilizando tecnologias através da internet, proporcionando que através do ambiente da prefeitura o servidor possa acessar o ambiente de curso. A empresa sempre cumpre com os prazos estipulados e os aspectos legais envolvidos.

A Empresa mantém informatização dos sistemas de Gestão Pública no Executivo, Legislativo e Autarquia prestando desta forma uma consolidação dos dados contábeis que garante um atendimento legal ao Município.

Atestamos que a empresa migrou todas as informações de todas as bases de dados existentes, dentro dos prazos e características estabelecidas.

População estimada: 256.302 habitantes (Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

Viamão/RS, 13 de dezembro de 2023.

RICARDO VIEIRA DA COSTA
 Diretor de TI - DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Viamão/RS



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2417-3A06-31F5-0AE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO VIEIRA DA COSTA (CPF 037.XXX.XXX-51) em 13/12/2023 13:05:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://govbr.1doc.com.br/verificacao/2417-3A06-31F5-0AE1>



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000
 CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990
 www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@nhandeara.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, situada na Rua João Pessoa, 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89036-001, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, desde 2018 desenvolve sistemas em ambientes WINDOWS, utilizando banco de dados SQL SERVER para esta PREFEITURA, serviços de concessão de licenças de uso de softwares de Gestão Pública Municipal (atualização mensal de softwares já desenvolvidos) incluindo ambiente nuvem, instalação, importação e conversão das informações de bancos de dados dos anos anteriores e de propriedade do município, parametrização de todos os tributos, tarifas, alíquotas e demais informações que devam corresponder à legislação municipal vigente, treinamento aos usuários dos sistemas, manutenções, e suporte técnico aos usuários, fornecendo também Licença de Uso de Softwares integrados em ambiente multiusuário, customização, prestação de serviço de helpdesk, administração/suporte de ambiente tecnológico, suporte na utilização dos sistemas e presta serviço de Assessoria e Consultoria na Gestão do Imposto Sobre Serviços de – ISSQN, prestando serviços de ótima qualidade técnica, com experiência comprovada no mercado tecnológico, sempre cumprindo com preços e prazos contratados.

É uma Empresa idônea e de capacidade técnica na atuação no mercado tecnológico.

MÓDULOS E SISTEMAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
Módulo Painel do Gestor, Informações Gerenciais e Atendimento Móvel ao Cidadão
Módulo de Administração Orçamentária e Financeira Contabilidade, Controle Interno, Tesouraria, Planejamento e Fluxo Monetário;
Módulo de Compras, Licitações – AUDESP Fase IV e Pregão Eletrônico;
Módulo de Almoxarifado;
Módulo de Patrimônio - NBCASP;
Módulo de Recursos Humanos – AUDESP – Fase III;
Módulo de Portal da Transparência.
Módulo Gestão Tributária Administração de Receitas, Alvará, Cobrança Bancária, IPTU, Dívida Ativa e Atendimento ao cidadão, ITBI online, Protesto CDA, ISS Digital e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.
Módulo Procuradoria Fiscal e Peticionamento Eletrônico
Módulo de Administração de Frotas
Módulo Gestão de Protocolo e Protocolo Web
Módulo Gestão Ambiental



Município de Nhandeara

Rua: Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – Centro - CEP 15190-000
 CNPJ/MF: 45.146.271/0001-98 - Fone (17) 3467-4990
 www.nhandeara.sp.gov.br / e-mail: prefeitura@nhandeara.sp.gov.br

Módulo Gestão de Saúde Pública
Módulo Gestão de Processo Eletrônico
Módulo Gestão de Educação
Módulo REDESIM Empresa Digital

MÓDULOS E SISTEMAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL
Módulo de Administração Orçamentária e Financeira Contabilidade, Tesouraria e Planejamento;
Módulo de Compras e Licitações – AUDESP Fase IV;
Módulo de Almoxarifado;
Módulo de Patrimônio - NBCASP;
Módulo de Recursos Humanos – AUDESP – Fase III;
Módulo de Portal da Transparência.

Atestamos ainda que não existem quaisquer anotações ou registros, que desabonem a conduta da empresa, quer sejam empresárias ou comerciais e que a prestação de serviço é sempre efetuada a contento e no prazo previsto.

NHANDEARA/SP, 27 de novembro 2024

**JOSE ADALTO
 BORINI:12665807866**

Assinado de forma digital por JOSE
 ADALTO BORINI:12665807866
 Dados: 2024.11.27 14:29:42 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHANDEARA
 JOSÉ ADALTO BORINI – CPF 126.658.078-66
 Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação técnica, que a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ Nº 00.165.960/001-01, fornece ao **MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO – RS**, serviços de implantação, conversão/migração de dados, atendimento, treinamento dos usuários, manutenções legais, corretivas e evolutivas. Suporte técnico do sistema de informação em ambiente multiusuário, com sistema gerenciador banco de dados relacional, sempre tendo cumprido plenamente os requisitos preestabelecidos nos contratos efetuados, demonstrando capacidade técnica primando pela alta qualidade e bom desempenho através dos serviços e sistemas de prestação de Serviços abaixo relacionados:

- Contabilidade Pública Atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;
- Administração de Receitas - Tributação;
- Tesouraria;
- Informações Automatizadas (SIAPC/PAD – TCE-RS);
- PPA – Planejamento Plurianual; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; LOA – Lei do Orçamento Anual ;
- Prestação de Contas ao TCE/RS – SIAPC/PAD; MSC -Matriz de Saldos Contábeis; Ordem Bancária; Balanços Contábeis; SICONFI; SIOPE; SIOPS; RPPS; LRF; LC 131 ; e-Social; SEFIP; DIRF; RAIS; Licitacon; Educacenso; SNAS.
- Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atendimento ao Cidadão;
- NFSe – Nota Fiscal de Serviços Eletrônico – Padrão Abrasf 2.02; DISS – Declaração Eletrônica de ISS
- DEISS - Declaração Eletrônica do ISSQN;
- Gestão Pessoal – Folha de Pagamento – integrada a contabilidade;
- Gestão de Pessoal – Efetividade, Atos Legais, Concurso público; Perfil profissional previdenciário; Avaliação desempenho; E-social adequação cadastral, registros segurança e saúde medicina do trabalho, comunicação eletrônica com a União (SPED);
- Portal do servidor – Contracheque, comprovante de Rendimentos, atualização cadastral; margem consignável
- Licitações/Contratos; Licitacon; Pregão Eletrônico integrado ao portal de Compras Públicas;
- Atendimento a Lei Transparência Brasil – LC 131 e Lei 12.527/2011 e Acesso a Informação;
- Informações Gerenciais – Indicadores e Painéis de Gestão
- Gestão de Compras (materiais\almoxarifado) integrado à contabilidade;
- Patrimônio Público integrado a contabilidade – NBCASP/PCASP;
- Acompanhamento permanente desempenhando atividades planejadas/ desenvolvidas; Identificação dos processos diagnosticados; Identificação de funcionalidades / Rotinas utilizadas – percentualizadas através de análise gráfica; Planejamento e execução de melhoria das rotinas.
- Processos digitais (Assinatura Eletrônica Digital (Nativa); Memorando; Circular; Protocolo Eletrônico; Pedido eSic; Ouvidoria Digital, Ofícios Atos e Documentos Oficiais; Alvará, Habite-se e Licença, Aplicativo Móvel; Chamado Técnico; Processo Administrativo; Intimação eletrônica; Parecer; Carta de Serviços; Solicitação de material de serviço; Processo Seletivo Simplificado; Requerimento de trânsito; Processos Judiciais Workflow Avançado para Gestão de Processos; Assinatura em lote; Consulta prévia de viabilidade; Catálogo de Serviços; Aprovação de Projeto de Construção e Parcelamento do Solo, Portal de serviços e auto atendimento; Licenciamento ambiental Digital; Fiscalização de Obras e Posturas; Defesa Civil; Confecção de mapa para consulta de viabilidade; EAD - Sistema de Treinamentos de Usuários relatórios de produtividade, de economia e de consumo, gráficos gerais. Integração automática ao GRP.
- Gestão da Saúde (Cadastros de Usuário/ Cidadão Nacional, Atendimento Médico/ Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, Regulação Agendamentos de Consultas/Exames, Controle de cotas, Faturamento, E-SUS AB, Prontuário Eletrônico e Histórico de Pacientes, ESF, CAPS, RAAS, Regulação, Policlínicas, , SAMU, Monitoramento das Atividades dos ACS por GPS, Mobilidade para atendimento ao Cidadão, Painel de Chamada, Controle de estoque de Materiais e Medicamentos, Envio de SMS, Confirmação via SMS, Controle de Cotas, Regulação de Exames e Consultas, Indicadores Estratégicos de Gestão, Atendimento Social, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental, Sanitária e Zoonoses), BI (Business Intelligence), Transporte de Pacientes e Monitoramento em tempo real dos Indicadores Previne Brasil.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

- Gestão da Educação Administração Escolar; Secretaria de Educação e Unidades Escolares; Biblioteca; Merenda Escolar; Transporte; Gestão de documentos, Censo Escolar; Grade Horários; Painel de Gestão, Portal de Central de Vagas -Inscrições On-line, Portais/Applicativo (Alunos, Professores, Pais, Responsáveis e Secretários).
- Gestão de Demandas para os devidos registros e acompanhamento de todas as solicitações, contendo minimamente às funcionalidades: Mecanismo de controle, para que seja possível acompanhar, via Internet, o andamento de uma solicitação, referente aos Sistemas ou Serviços prestados por esta licitante, desde sua abertura até o encerramento; Permite inclusão por parte do usuário, via Internet (site), de qualquer tipo de solicitação de serviço (dúvidas, sugestões, problemas, etc.); Registro e acompanhamento de todos os passos e etapas havidos durante o atendimento da demanda cadastrada, de forma que o usuário possa a qualquer momento, via Internet, verificar o andamento/histórico da sua solicitação; Permite o usuário, ser possível incluir documentos em anexo na demanda cadastrada; Controle de responsáveis do cliente, ou seja, permitir configurar os usuários que irão acompanhar todas as demandas do cliente, pois os outros usuários irão verificar somente as suas demandas, possui senhas de acesso, configuráveis pelo usuário. Para visualização da ferramenta indicamos o link de acesso <http://portal2.govbrsul.com.br/login> e senha solicitar ao representante legal.

INTEGRAÇÕES

Orçamento Público, integrado com a contabilidade pública

Licitações e Contratos, integrado com a contabilidade

LICITACON integrado com sistema de licitações e contratos

Licitações e Contratos, integrado com PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas

Patrimônio integrado com a contabilidade pública.

Nota Fiscal Eletrônica e ISS Digital integrado com Administração de Receitas/Tributos e Contabilidade Pública

Administração de Receitas/Tributos integrado com a Contabilidade Pública

Gestão de Pessoal integrado com Sistema de Contabilidade Pública.

E-social integrado com a folha de pagamento.

Efetividade integrado com a folha de pagamento.

Compras materiais/almojarifado integrado com a contabilidade

Gestão da Saúde - integração direta com os sistemas do Ministério da saúde: Hórus (Assistência Farmacêutica) e com CNS (Cartão nacional de Saúde).

A Empresa mantém informatização dos sistemas de Gestão Pública no Executivo e Legislativo prestando desta forma uma consolidação dos dados contábeis que garante um atendimento legal ao Município.

Todos os sistemas estão hospedados em Datacenter da CONTRATADA, em quantidade e qualidade necessário para suportar a demanda do Município, toda esta estrutura foi atestada por equipe qualificada da Prefeitura. A solução contratada oferece completa integração entre as diversas áreas informatizadas, operando em ambiente Windows e utilizando tecnologia de certificação digital padrão ICP-Brasil. Além do fornecimento dos Sistemas, também oferece, coordenação Técnica, Call Center para as áreas contratadas e Capacitação/ qualificação/treinamento (EAD - Ensino a Distância), forma de ensino/aprendizagem utilizando tecnologias através da internet, proporcionando que do ambiente da prefeitura o servidor possa acessar o ambiente de curso. A empresa sempre cumpre com os prazos estipulados e os aspectos legais envolvidos.

Formigueiro/RS, 07 de agosto de 2023.

Fabiano Ilha Luz

Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Formigueiro | RS

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: EB5D-9982-B58D-B07E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIANO ILHA DA LUZ (CPF 681.XXX.XXX-04) em 08/08/2023 08:05:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://govbrgestao.1doc.com.br/verificacao/EB5D-9982-B58D-B07E>

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024.

A empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01, Rua João Pessoa, 1183 Bairro Velha Blumenau/SC, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA

SISTEMA UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL					
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Contabilidade Pública"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
1.2	Licença e Locação do "Módulo de Contabilidade Pública"	MÊS	12	R\$ 756,00	R\$ 9.072,00
2.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
2.2	Licença e Locação do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	MÊS	12	R\$ 252,00	R\$ 3.024,00
3.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA"	UND	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
3.2	Licença e Locação do "Módulo Planejamento LDO, LOA e PPA"	MÊS	12	R\$ 1.596,00	R\$ 19.152,00
4.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
4.2	Licença e Locação do "Módulo de Tesouraria, Saldos de Bancos e Fluxo Monetário"	MÊS	12	R\$ 756,00	R\$ 9.072,00
5.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
5.2	Licença e Locação do "Módulo de informações ao TCE-PR"	MÊS	12	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
6.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	1	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
6.2	Licença e Locação do "Módulo de Licitações e Contratos"	MÊS	12	R\$ 1.638,00	R\$ 19.656,00
7.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Almojarifado"	UND	1	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
7.2	Licença e Locação do "Módulo Almojarifado"	MÊS	12	R\$ 798,00	R\$ 9.576,00
8.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Sistema de Gestão de Patrimônio"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
8.2	Licença e Locação do "Sistema de Gestão de Patrimônio"	MÊS	12	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
9.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00

9.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento"	MÊS	12	R\$ 823,20	R\$ 9.878,40
10.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Efetividades"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
10.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atos Legais e Efetividades"	MÊS	12	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
11.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral e-Social"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
11.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Atualização Cadastral e-Social"	MÊS	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
12.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de informações e-Social"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
12.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Envio de informações e-Social"	MÊS	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
13.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
13.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Segurança e Medicina do Trabalho"	MÊS	12	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
14.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
14.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Portal do Servidor Contracheque online"	MÊS	12	R\$ 588,00	R\$ 7.056,00
15.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável"	UND	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
15.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Margem Consignável"	MÊS	12	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
16.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
16.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Avaliação e desempenho"	MÊS	12	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
17.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público"	UND	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
17.2	Licença e Locação do "Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento - Registro Concurso Público"	MÊS	12	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
18.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Tributos Municipais"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
18.2	Licença e Locação do "Módulo Tributos Municipais"	MÊS	12	R\$ 823,20	R\$ 9.878,40
19.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
19.2	Licença e Locação do "Módulo Tributos Municipais Atendimento ao Contribuinte"	MÊS	12	R\$ 588,00	R\$ 7.056,00

20.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
20.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e escrituração de ISS)"	MÊS	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
21.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão Simples Nacional"	UND	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
21.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão Simples Nacional"	MÊS	12	R\$ 2.604,00	R\$ 31.248,00
22.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Protesto CDA"	UND	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
22.2	Licença e Locação do "Módulo Protesto CDA"	MÊS	12	R\$ 1.176,00	R\$ 14.112,00
23.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim"	UND	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
23.2	Licença e Locação do "Módulo de Gestão Empresa Digital - Rede Sim"	MÊS	12	R\$ 1.176,00	R\$ 14.112,00
24.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Portal de Transparência Pública"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
24.2	Licença e Locação do "Módulo Portal de Transparência Pública"	MÊS	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
25.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Controle Interno"	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
25.2	Licença e Locação do "Módulo de Controle Interno"	MÊS	12	R\$ 588,00	R\$ 7.056,00
26.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Processo Digital" (gestão documental "memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e-SIC, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado de processos), disponibilizado para 50 usuários.	UND	1	R\$ 6.720,00	R\$ 6.720,00
26.2	Licença e Locação do "Módulo Processo Digital" (gestão documental "memorando, circular, ouvidoria digital, protocolo eletrônico, pedido e-SIC, ofício digital, processo administrativo, workflow avançado de processos), disponibilizado para 50 usuários.	MÊS	12	R\$ 5.040,00	R\$ 60.480,00
27.1	Implantação, Conversão e Treinamento da "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários simultâneos.	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
27.2	Licença e Locação da "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 20 (vinte) usuários simultâneos.	MÊS	12	R\$ 5.880,00	R\$ 70.560,00
28.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Educação - Educar"	UND	1	R\$ 13.440,00	R\$ 13.440,00
28.2	Licença e Locação do "Módulo Educação - Educar"	MÊS	12	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
29.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Educação - Clube Aluno até 130 alunos"	UND	1	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
29.2	Licença e Locação do "Módulo Educação - Clube Aluno, até 130 alunos"	MÊS	12	R\$ 10.080,00	R\$ 120.960,00
30.1	Serviço de Atendimento Técnico <u>presencial</u> sob demanda	HRA	200	R\$ 193,20	R\$ 38.640,00
30.2	Serviço de Atendimento Técnico <u>remoto</u> sob demanda	HRA	200	R\$ 168,00	R\$ 33.600,00

SISTEMA UTILIZADO PELA CÂMARA DE VEREADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Contabilidade Pública"	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
31.2	Licença e Locação do "Módulo de Contabilidade Pública"	MÊS	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
32.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
32.2	Licença e Locação do "Módulo de Responsabilidade Fiscal"	MÊS	12	R\$ 252,00	R\$ 3.024,00
33.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Planejamento LOA"	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
33.2	Licença e Locação do "Módulo de Planejamento LOA"	MÊS	12	R\$ 462,00	R\$ 5.544,00
34.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Tesouraria e Fluxo Monetário"	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
34.2	Licença e Locação do "Módulo de Tesouraria e Fluxo Monetário"	MÊS	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
35.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de informações ao TCE-PR"	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
35.2	Licença e Locação do "Módulo de informações ao TCE-PR"	MÊS	12	R\$ 252,00	R\$ 3.024,00
36.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Portal Transparência Pública"	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
36.2	Licença e Locação do "Módulo de Portal Transparência Pública"	MÊS	12	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
37.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Licitações e Contratos"	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
37.2	Licença e Locação do "Módulo de Licitações e Contratos"	MÊS	12	R\$ 588,00	R\$ 7.056,00
38.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo de Patrimônio"	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
38.2	Licença e Locação do "Módulo de Patrimônio"	MÊS	12	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
39.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal"	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
39.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal"	MÊS	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
40.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Atualização Cadastral"	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
40.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Atualização Cadastral"	MÊS	12	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
41.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - Contracheque web"	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
41.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal - Contracheque web"	MÊS	12	R\$ 546,00	R\$ 6.552,00
42.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Envio de informações"	UND	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
42.2	Licença e Locação do "Módulo Gestão de Pessoal - E-social Envio de informações"	MÊS	12	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00
43.1	Implantação, Conversão e Treinamento do "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 04 (quatro) usuários simultâneos	UND	1	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00

43.2	Licença e Locação do "Infraestrutura em Nuvem" disponibilizado para, no mínimo, 03 (três) usuários simultâneos.	MÊS	12	R\$ 1.680,00	R\$ 20.160,00
44.1	Serviço de Atendimento Técnico <u>presencial</u> sob demanda	HRA	100	R\$ 19.320,00	R\$ 19.320,00
44.2	Serviço de Atendimento Técnico <u>remoto</u> sob demanda	HRA	100	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
TOTAL - LEGISLATIVO MUNICIPAL				R\$138.432,00	
VALOR GLOBAL (EXECUTIVO + LEGISLATIVO)				R\$857.236,80	

Valor Total por Extenso: **R\$ 857.236,80** (oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R\$ 1.020.520,00** (um milhão, vinte mil e quinhentos e vinte reais).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Blumenau/SC 09 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
 OLIMAR CLAUDIO PIEKARSKI
 Data: 09/01/2025 09:31:58 -0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Assinatura